



2020/2009(INI)

7.7.2020

ALTERAÇÕES

1 - 289

Projeto de Relatório
Magdalena Adamowicz
(PE652.307v01-00)

Reforço da liberdade dos meios de comunicação social: proteção dos jornalistas na Europa, discursos de ódio, desinformação e o papel das plataformas
(2020/2009(INI))

Alteração 1
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 5

Proposta de resolução

– Tendo em conta o trabalho levado a cabo pelo Conselho da Europa para promover a proteção e a segurança dos jornalistas, nomeadamente a Recomendação CM/Rec (2018) 1 [1] do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre o pluralismo dos meios de comunicação social e a transparência da propriedade dos meios de comunicação social e a declaração do Comité de Ministros sobre a sustentabilidade financeira do jornalismo de qualidade na era digital,

Alteração

– Tendo em conta o trabalho levado a cabo pelo Conselho da Europa para promover a proteção e a segurança dos jornalistas, nomeadamente a Recomendação CM/Rec (2018) 1 [1] do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre o pluralismo dos meios de comunicação social e a transparência da propriedade dos meios de comunicação social, a declaração do Comité de Ministros sobre a sustentabilidade financeira do jornalismo de qualidade na era digital, ***a Recomendação CM/Rec (2016) 4 [1] do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e de outros intervenientes nos meios de comunicação, bem como o seu relatório anual de 2020 intitulado «Hands off press freedom» [Larguem a liberdade de imprensa]***^{1-A},

^{1-A} <https://rm.coe.int/annual-report-en-final-23-april-2020/16809e39dd>

Or. en

Alteração 2
Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução
Citação 5

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta o trabalho levado a cabo pelo Conselho da Europa para promover a proteção e a segurança dos jornalistas, nomeadamente a Recomendação CM/Rec (2018) 1 [1] do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre o pluralismo dos meios de comunicação social e a transparência da propriedade dos meios de comunicação social e a declaração do Comité de Ministros sobre a sustentabilidade financeira do jornalismo de qualidade na era digital,

– Tendo em conta o trabalho levado a cabo pelo Conselho da Europa para promover a proteção e a segurança dos jornalistas, nomeadamente a Recomendação CM/Rec (2018) 1 [1] do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre o pluralismo dos meios de comunicação social e a transparência da propriedade dos meios de comunicação social, a declaração do Comité de Ministros sobre a sustentabilidade financeira do jornalismo de qualidade na era digital *e a Recomendação CM/Rec (2016) 4 [1] do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e de outros intervenientes nos meios de comunicação,*

Or. en

Alteração 3 **Alice Kuhnke**

Proposta de resolução **Citação 5-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a Resolução 2300 da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 1 de outubro de 2019, intitulada «Improving the protection of whistle-blowers all over Europe» [Melhorar a proteção dos delatores em toda a Europa]^{1-B},*

1-B

<http://assembly.coe.int/nw/xml/XRef/Xref-XML2HTML-EN.asp?fileid=28150> (=en

Or. en

Alteração 4

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

**Proposta de resolução
Citação 5-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Comunicação Conjunta, de 10 de junho de 2020, intitulada «Combater a desinformação sobre a COVID-19: repor a verdade dos factos» (JOIN(2020) 8 final),*

Or. en

**Alteração 5
Alice Kuhnke**

**Proposta de resolução
Citação 5-B (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o Comentário geral n.º 34 da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas sobre o artigo 19.º do PIDCP (Liberdade de opinião e de expressão),*

Or. en

**Alteração 6
Alice Kuhnke**

**Proposta de resolução
Citação 5-C (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o Plano de Ação da ONU relativo à segurança dos jornalistas e à questão da impunidade,*

Or. en

Alteração 7
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 5-D (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as resoluções pertinentes da Assembleia Geral e do Conselho dos Direitos Humanos da ONU, bem como os relatórios do relator especial das Nações Unidas para a promoção e a proteção do direito à liberdade de opinião e de expressão,*

Or. en

Alteração 8
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 5-E (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção da UNESCO sobre a proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais,*

Or. en

Alteração 9
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 5-F (nova)

- ***Tendo em conta a Declaração Conjunta, de 3 de março de 2017, sobre a liberdade de expressão e as notícias falsas, a desinformação e a propaganda, emitida pelo relator especial das Nações Unidas para a liberdade de opinião e de expressão, o representante da OSCE para a liberdade dos meios de comunicação, o relator especial da OEA para a liberdade de expressão e o relator especial da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos para a liberdade de expressão e o acesso à informação***^{1-C},

1-C

<http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Expression/JointDeclaration3March2017.doc>

Or. en

Alteração 10
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 5-G (nova)

- ***Tendo em conta a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e os compromissos contidos na mesma, incluindo o de promover sociedades pacíficas e inclusivas com vista ao desenvolvimento sustentável, nomeadamente através da garantia de acesso público às informações e da proteção das liberdades fundamentais,***

Or. en

Alteração 11

Alice Kuhnke

**Proposta de resolução
Citação 5-H (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 10 de junho de 2020, intitulada «Combater a desinformação sobre a COVID-19: repor a verdade dos factos»,*

Or. en

Alteração 12

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

**Proposta de resolução
Citação 6-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 10 de junho de 2020, intitulada «Combater a desinformação sobre a COVID-19: repor a verdade dos factos»,*

Or. en

Alteração 13

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Dace Melbārde, Fabienne Keller, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

**Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Comunicação Conjunta, de 10 de junho de 2020,*

intitulada «Combater a desinformação sobre a COVID-19: repor a verdade dos factos» (JOIN(2020) 8),

Or. en

Alteração 14

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

**Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o Código de Conduta da Comissão destinado a combater a desinformação em linha, acordado em 26 de setembro de 2018,*

Or. en

Alteração 15

Yana Toom

**Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a decisão-quadro 2008/913/JAI do Conselho, de 28 de novembro de 2008, relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia^{1-A},*

^{1-A} *JO L 328 de 6.12.2008, p. 55.*

Or. en

Alteração 16

Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta a Estratégia da Comissão para a igualdade de género 2020-2024 na UE,***

Or. en

Alteração 17
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 11-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União^{1-D},***

^{1-D} JO L 305 de 26.11.2019, p. 17.

Or. en

Alteração 18
Yana Toom

Proposta de resolução
Citação 12

Proposta de resolução

Alteração

- Tendo em conta a Diretiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros

- Tendo em conta a Diretiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros

respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (Diretiva «Serviços de Comunicação Social Audiovisual» ou «DSCA»)¹,

¹ JO L 95 de 15.4.2010, p. 1.

respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (Diretiva «Serviços de Comunicação Social Audiovisual» ou «DSCA»)¹, ***bem como a Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, que altera a Diretiva 2010/13/UE^{1-A}***,

¹ JO L 95 de 15.4.2010, p. 1.

^{1-A} ***JO L 303 de 28.11.2018, p. 69.***

Or. en

Alteração 19

Yana Toom

Proposta de resolução

Citação 12-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– ***Tendo em conta o relatório do relator especial das Nações Unidas para a promoção e a proteção do direito à liberdade de opinião e de expressão, de 23 de abril de 2020, intitulado «Disease pandemics and the freedom of opinion and expression» [Pandemias e a liberdade de opinião e de expressão]^{1-A},***

^{1-A} ***A/HRC/44/49.***

Or. en

Alteração 20

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 26 de maio de 2020, sobre a literacia mediática num mundo em constante evolução,*

Or. en

Alteração 21
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 14-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta os resultados do Índice Mundial da Liberdade de Imprensa, publicados pelos Repórteres Sem Fronteiras, bem como os resultados do Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social, do Centro para o Pluralismo e a Liberdade dos Meios de Comunicação Social do Instituto Universitário Europeu,*

Or. en

Alteração 22
Patryk Jaki

Proposta de resolução
Citação 16

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a sua resolução, de 9 de janeiro de 2020, sobre as audições em curso nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE relativamente à Polónia e à Hungria³,*

Suprimido

³ *Textos aprovados, P9_TA(2020)0014.*

Alteração 23
Jadwiga Wiśniewska

Proposta de resolução
Citação 16

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua resolução, de 9 de janeiro de 2020, sobre as audições em curso nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE relativamente à Polónia e à Hungria*³,

Suprimido

³ *Textos aprovados, P9_TA(2020)0014.*

Alteração 24
Jadwiga Wiśniewska

Proposta de resolução
Citação 17

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua resolução, de 18 de dezembro de 2019, sobre a discriminação pública e o discurso de ódio contra as pessoas LGBTI, nomeadamente as «zonas sem LGBTI»*⁴,

Suprimido

⁴ *Textos aprovados, P9_TA(2019)0101.*

Alteração 25
Patryk Jaki

Proposta de resolução

Citação 17

Proposta de resolução

– *Tendo em conta a sua resolução, de 18 de dezembro de 2019, sobre a discriminação pública e o discurso de ódio contra as pessoas LGBTI, nomeadamente as «zonas sem LGBTI»⁴,*

⁴ *Textos aprovados, P9_TA(2019)0101.*

Alteração

Suprimido

Or. pl

Alteração 26

Sylwia Spurek, Elena Yoncheva

Proposta de resolução

Citação 22-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração 27

Sylwia Spurek, Elena Yoncheva

Proposta de resolução

Citação 23-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua resolução, de 11 de setembro de 2018, sobre medidas para evitar e combater o assédio moral e sexual no local de trabalho, em locais públicos e na vida política na UE^{9-A},*

^{9-A} *Textos aprovados, P8_TA(2018)0331.*

Or. en

Alteração

– *Tendo em conta a sua resolução, de 28 de novembro de 2019, sobre a adesão da UE à Convenção de Istambul e outras medidas para combater a violência*

baseada no género^{10-A},

^{10-A} *Textos aprovados, P9_TA(2019)0080.*

Or. en

Alteração 28
Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução
Citação 33-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua resolução, de 23 de outubro de 2013, sobre a criminalidade organizada, a corrupção e o branqueamento de capitais: recomendações sobre medidas e iniciativas a desenvolver (relatório final) (2013/2107(INI)),*

Or. it

Alteração 29
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 34-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta as Orientações da UE sobre direitos humanos relativas à liberdade de expressão em linha e fora dela, adotadas em 12 de maio de 2014, e que reconhecem a liberdade artística como uma componente inerente à liberdade de expressão e à liberdade dos meios de comunicação,*

Or. en

Alteração 30
Vladimír Bilčík

Proposta de resolução
Citação 34-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o relatório de 2020 sobre desinformação, do grupo de reguladores europeus para os serviços de comunicação social audiovisual, intitulado «Assessment of the implementation of the Code of Practice» [Avaliação da aplicação do código de conduta],*

Or. en

Alteração 31
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Citação 34-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o trabalho desenvolvido pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA),*

Or. en

Alteração 32
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando -A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

- A. Considerando que os direitos à liberdade de expressão e de informação são direitos fundamentais e condições indispensáveis à participação ativa dos*

cidadãos numa sociedade democrática, à concretização dos princípios da transparência e da responsabilização e à garantia de outros direitos humanos e liberdades fundamentais;

Or. en

Alteração 33
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo e a independência dos meios de comunicação social são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão e indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros;

Alteração

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo e a independência dos meios de comunicação social são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão e indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros; ***que os meios de comunicação social desempenham um papel crucial numa sociedade democrática, agindo como fiscalizadores públicos, contribuindo simultaneamente para informar e capacitar os cidadãos, através do reforço da sua compreensão do atual cenário político e social, e promovendo a sua participação consciente na vida democrática;***

Or. en

Alteração 34
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo e a independência dos meios de

Alteração

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo e a independência dos meios de

comunicação social são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão e indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros;

comunicação social, ***a par da segurança dos jornalistas***, são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão e indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros;

Or. en

Alteração 35 **Nadine Morano**

Proposta de resolução **Considerando A**

Proposta de resolução

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo *e* a independência dos meios de comunicação social são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão e indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros;

Alteração

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo, a independência *e a responsabilidade* dos meios de comunicação social são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão e indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros;

Or. fr

Alteração 36 **Yana Toom**

Proposta de resolução **Considerando A**

Proposta de resolução

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo *e* a independência dos meios de comunicação social são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão e indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros;

Alteração

A. Considerando que a liberdade, o pluralismo *e* a independência dos meios de comunicação social são elementos essenciais do direito à liberdade de expressão *e de informação* *e* indispensáveis ao funcionamento democrático da UE e dos seus Estados-Membros;

Alteração 37
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que o direito a informar e o direito a ser informado integram o conjunto de valores democráticos de base sobre os quais a UE assenta; que os meios de comunicação social desempenham um papel crucial numa sociedade democrática, contribuindo para informar e capacitar os cidadãos, através do reforço da sua compreensão do atual cenário político e social, e promovendo a sua participação na vida democrática; que a liberdade de opinião e de expressão são indispensáveis à salvaguarda de outros direitos humanos e liberdades fundamentais;

Or. en

Alteração 38
Tudor Ciuhodaru

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que a crise realçou o papel essencial desempenhado pelos jornalistas no fornecimento de informações fiáveis e verificadas aos cidadãos, ajudando desta forma a salvar vidas; que, por conseguinte, devem ser envidados mais esforços no sentido de assegurar condições de trabalho seguras e adequadas para os jornalistas;

Alteração 39
Klára Dobrev

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que determinados Estados-Membros limitam a liberdade dos meios de comunicação social através de instrumentos económicos, nomeadamente uma repartição desequilibrada dos anúncios públicos nos órgãos de comunicação, falseando a concorrência, e controlam diretamente os meios de comunicação públicos de modo a influenciar as decisões editoriais, garantindo assim um posição a favor do governo;

Or. en

Alteração 40
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que as autoridades públicas têm a obrigação de se abster de aplicar restrições à liberdade de expressão, bem como a obrigação positiva de adotar um quadro jurídico e regulamentar que promova o desenvolvimento de meios de comunicação livre, independentes e plurais;

Or. en

Alteração 41

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que todos os Estados-Membros têm de aderir aos valores consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia;

Or. en

Alteração 42

Klára Dobrev

Proposta de resolução

Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-B. Considerando que na Hungria o governo distorceu, de forma intrusiva, a paisagem mediática, em particular ao favorecer órgãos apoiantes do governo através de anúncios públicos; que a criação, em 2018, da Fundação da Imprensa e Meios de Comunicação Social da Europa Central (KESMA), detentora de quase todos os jornais de distribuição gratuita, jornais diários regionais, tabloides nacionais e vários canais de televisão e estações de rádio regionais e nacionais, com uma cobertura noticiosa coordenada a nível central, conduziu a uma quota e um controlo dominantes do mercado dos meios de comunicação social, e que tal criação infringiu as regras nacionais e europeias em matéria de concorrência e de propriedade dos meios de comunicação social, que foram contornadas através de um decreto do governo que indicou que tal constituía

uma questão de importância estratégica nacional;

Or. en

Alteração 43
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-B. Considerando que as principais tarefas democráticas dos meios de comunicação social incluem o reforço da transparência e da responsabilização democrática; que o jornalismo de investigação desempenha um papel de fiscalização necessário, que ajuda o público a responsabilizar os governos e as instituições, a todos os níveis, pelas suas ações e obrigações; que a delação é um aspeto fundamental da liberdade de expressão, sendo também crucial para detetar e relatar irregularidades e casos de corrupção nos setores público e privado;

Or. en

Alteração 44
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-C. Considerando que, no contexto do combate à corrupção e à má gestão na UE, o jornalismo de investigação deve merecer especial atenção e apoio financeiro enquanto ferramenta que contribui para o bem público;

Alteração 45
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a captura de dados nos meios de comunicação social, o incitamento ao ódio e a desinformação estão a ser cada vez mais utilizados como instrumentos para intensificar a polarização social, que, por seu turno, é explorada para fins políticos; que a luta contra estes fenómenos é não só importante para o domínio dos direitos humanos, mas é também um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração

Suprimido

Alteração 46
Charlie Weimers

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a captura de dados nos meios de comunicação social, o incitamento ao ódio e a desinformação estão a ser cada vez mais utilizados como instrumentos para intensificar a polarização social, que, por seu turno, é explorada para fins políticos; que a luta contra estes fenómenos é não só importante para o domínio dos direitos humanos, mas é também um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração

B. que a luta contra estes fenómenos é importante para o domínio dos direitos humanos, para combater a ingerência estrangeira, para o combate ao terrorismo e para a resiliência do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração 47
Javier Zarzalejos

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a captura de dados nos meios de comunicação social, o incitamento ao ódio e a desinformação estão a ser cada vez mais utilizados como instrumentos para intensificar a polarização social, que, por seu turno, é explorada para fins políticos; que a luta contra estes fenómenos é não só importante para o domínio dos direitos humanos, mas é também um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração

B. Considerando que a captura de dados nos meios de comunicação social, **a falta de transparência institucional**, o incitamento ao ódio e a desinformação estão a ser cada vez mais utilizados como instrumentos para intensificar a polarização social, que, por seu turno, é explorada para fins políticos; que a luta contra estes fenómenos é não só importante para o domínio dos direitos humanos, mas é também um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração 48
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a captura de dados nos meios de comunicação social, o incitamento ao ódio e a desinformação estão a ser cada vez mais utilizados como instrumentos para intensificar a polarização social, **que, por seu turno, é explorada para fins políticos**; que a luta contra estes fenómenos é não só importante para o domínio dos direitos humanos, mas é também um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da

Alteração

B. Considerando que a captura de dados nos meios de comunicação social, o incitamento ao ódio e a desinformação estão a ser cada vez mais utilizados **para fins políticos**, como instrumentos para intensificar a polarização social; que a luta contra estes fenómenos é não só importante para o domínio dos direitos humanos, mas é também um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

democracia na UE;

Or. en

Alteração 49

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que, *de acordo com* o Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2020, *a pandemia de COVID-19 pôs em evidência e amplificou muitas outras crises que ameaçam o direito a uma informação livre, independente, diversificada e fiável;*

Alteração

C. Considerando que o Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2020 *revela uma elevada discrepância entre os Estados-Membros quando tomados individualmente, que vai desde o segundo lugar na classificação mundial conferido à Finlândia, até ao centésimo décimo primeiro lugar conferido à Bulgária;*

Or. en

Alteração 50

Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

C-A. Considerando que de acordo com o Relatório de 2019 do Reuters Institute sobre Notícias Digitais o nível médio de confiança geral nas notícias (a nível mundial) diminuiu 2 pontos percentuais, para 42 %, e que menos de metade (49 %) das pessoas diz confiar nos meios de comunicação noticiosos que utiliza; que a confiança nas notícias obtidas por meio de pesquisa (33 %) e nas redes sociais permanece estável mas bastante reduzida (23 %);

Alteração

Alteração 51

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Yana Toom, Magdalena Adamowicz, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Dace Melbārde, Fabienne Keller, Laura Ferrara, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

**Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que de acordo com o Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2020, a situação da independência da imprensa diverge amplamente entre Estados-Membros, sendo que alguns deles estão entre os cinco primeiros em termos de desempenho, ao passo que o Estado-Membro com o pior resultado ocupa a 111.º posição em 180 países;

Alteração 52

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

**Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que, de acordo com o Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2020, a pandemia de COVID-19 pôs em evidência e amplificou muitas outras crises que ameaçam o direito a uma informação livre, independente, diversificada e fiável;

Alteração 53

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que a posição de vários Estados-Membros em classificações internacionais relativas à independência dos meios de comunicação social se deteriorou;

Or. en

Alteração 54

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução

Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-B. Considerando que os últimos anos evidenciam uma tendência crescente de intimidação para silenciar jornalistas, que exige medidas urgentes para salvaguardar o papel essencial dos meios de comunicação social na garantia dos princípios do Estado de Direito;

Or. en

Alteração 55

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução

Considerando C-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-C. Considerando que a transparência da propriedade dos meios de comunicação social é uma condição prévia imperativa para garantir o pluralismo dos meios de comunicação social e um jornalismo independente;

Or. en

Alteração 56

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social continuam a estar expostos ao risco de violência, a ameaças, ao assédio, a pressão, à estigmatização pública e até ao assassinio na UE, em resultado das suas atividades de investigação para proteger o interesse público;

Alteração

D. Considerando que os jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social continuam a estar expostos ao risco de violência, a ameaças, ao assédio, a pressão, **à (auto)censura**, à estigmatização pública e até ao assassinio na UE, em resultado das suas atividades de investigação para proteger o interesse público; **que as jornalistas se deparam com formas de violência especificamente relacionadas com o género, como o assédio sexual e em linha, e que mais de 70 % das mulheres que trabalham nos meios de comunicação social foram alvo de mais do que um tipo de assédio, ameaça ou ataque em linha; que só no último ano, 52 % das mulheres foram alvo desses tipos de infração;**

Or. en

Alteração 57 Alice Kuhnke

Proposta de resolução Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social continuam a estar expostos ao risco de violência, a ameaças, ao assédio, a pressão, à estigmatização pública e até ao assassinio na UE, em resultado das suas atividades de investigação para proteger o interesse público;

Alteração

D. Considerando que os jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social continuam a estar expostos ao risco de violência, a ameaças, ao assédio, a pressão, ***à autocensura***, à estigmatização pública e até ao assassinio na UE, em resultado das suas atividades de investigação para proteger o interesse público ***e das suas atividades quotidianas de relato de questões-chave, como os protestos sociais***;

Or. en

Alteração 58
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social continuam a ***estar expostos ao risco de*** violência, a ameaças, ao assédio, a pressão, à estigmatização pública e até ao assassinio na UE, em resultado ***das suas atividades de investigação*** para proteger o interesse público;

Alteração

D. Considerando que os jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social continuam a ***deparar-se com*** violência, a ameaças, ao assédio, a pressão, à estigmatização pública e até ao assassinio na UE, em resultado ***do desempenho do seu trabalho***, para proteger o interesse público;

Or. en

Alteração 59
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução

D-A. Considerando que a investigação

Alteração

encontra, de forma consistente, indícios de que as mulheres estão em minoria nos setores da comunicação social, em especial nas funções criativas, estando ainda fortemente sub-representadas em cargos de nível superior e de tomada de decisões; que os estudos sobre a participação das mulheres no jornalismo sugerem que embora exista um equilíbrio entre géneros relativamente aceitável no que se refere aos profissionais recém-chegados ao jornalismo, a distribuição das responsabilidades de tomada de decisões caracteriza-se por uma significativa desigualdade entre géneros, sendo indisputável que as jornalistas se deparam com formas de violência especificamente relacionadas com o género, como o assédio sexual e em linha;

Or. en

Alteração 60
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que as autoridades públicas têm a obrigação de se abster de aplicar restrições à liberdade de expressão, bem como a obrigação positiva de adotar medidas que promovam o desenvolvimento de meios de comunicação livre, independentes e plurais;

Or. en

Alteração 61
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução

Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que os assassinios de Daphne Caruana Galizia e Ján Kuciak são dois exemplos profundamente trágicos da medida em que os jornalistas de investigação estão a ser visados por exporem a corrupção e protegerem a democracia e o Estado de Direito;

Or. en

Alteração 62

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que as ameaças à liberdade dos meios de comunicação social incluem o assédio e ataques dirigidos a jornalistas, a desconsideração da sua proteção jurídica, bem como a captura de dados nos meios de comunicação social ou ações com motivação política levadas a cabo no setor dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 63

Kris Peeters

Proposta de resolução

Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que algumas das formas de intimidação podem incluir a contratação de detetives privados, para

seguir os jornalistas e determinar a identidade das respectivas fontes;

Or. en

Alteração 64
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando D-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

D-B. Considerando que em vários Estados-Membros as ações judiciais estratégicas contra a participação pública (SLAPP) constituem uma prática recorrente utilizada para intimidar os jornalistas, para que ponham fim às investigações sobre corrupção e outras matérias de interesse público;

Or. en

Alteração 65
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução

Alteração

E. Considerando que, para além da violência, da intimidação e do assédio a jornalistas, os autores destes crimes não são alvo de processos penais;

E. Considerando que, para além da violência, da intimidação e do assédio a jornalistas, os autores destes crimes não são alvo de processos penais; ***que os governos têm a responsabilidade não só de respeitar o jornalismo, como também de garantir que os jornalistas e as respetivas fontes gozam da proteção de leis robustas, que os perpetradores são alvo de processos penais e que é assegurada uma segurança abrangente, se for caso disso;***

Alteração 66

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que, para além da violência, da intimidação e do assédio a jornalistas, os autores destes crimes não são alvo de processos penais;

Alteração

E. Considerando que, para além da violência, da intimidação e do assédio a jornalistas, os autores destes crimes não são alvo de processos penais *e a impunidade gera um efeito inibidor do jornalismo; que a OSCE relata que a impunidade é prevalecente, uma vez que, por exemplo, na região da OSCE, são resolvidos menos de 15 % dos casos de assassínio de jornalistas;*

Alteração 67

Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução

Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que a difusão maciça, a partir de várias fontes dificilmente verificáveis, e com um papel cada vez maior das plataformas sociais e de envio de mensagens, surte um impacto negativo nos direitos fundamentais dos cidadãos europeus; que a pandemia mundial da COVID-19 deu ainda mais ênfase à necessidade de garantir uma informação livre e independente, a fim de proteger os direitos fundamentais dos cidadãos; que a ausência de uma estratégia de comunicação coordenada a

nível europeu favoreceu a onda de desinformação em relação à pandemia, sobretudo nas plataformas sociais e de envio de mensagens;

Or. it

Alteração 68
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que as jornalistas são desproporcionalmente alvo de assédio e abuso sexual e se deparam com formas de violência especificamente relacionadas com o género, como o assédio sexual e em linha; que o assédio e o abuso em linha são, muitas vezes, altamente sexualizados, tendo por base não o conteúdo do trabalho das jornalistas, mas sim as suas características físicas, os seus antecedentes culturais ou a sua vida privada; que tais ameaças levam a que as jornalistas se autocensurem e surtem um efeito inibidor da liberdade da imprensa e da liberdade de expressão; que as ameaças e os ataques dirigidos a jornalistas também prejudicam o pluralismo dos meios de comunicação em termos da diversidade de género da produção desses meios;

Or. en

Alteração 69
Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que o reforço da liberdade dos meios de comunicação social exige informações credíveis e detalhadas sobre o alcance e a natureza dos desafios existentes nos Estados-Membros e na UE como um todo, incluindo sobre casos específicos de violação do princípio da independência dos meios de comunicação social ou infrações de direitos fundamentais dos jornalistas;

Or. en

Alteração 70
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que o jornalismo de investigação deve ser promovido enquanto forma de empenho cívico e ato de virtude cívica, apoiado pela comunicação, aprendizagem, educação e formação;

Or. en

Alteração 71
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que nos últimos anos se verificou um aumento da violência de género contra jornalistas, tanto em termos de violência física como em linha;

Alteração 72
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando E-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-B. Considerando que a liberdade artística é uma parte integrante do direito fundamental à liberdade de expressão, sendo essencial para a diversidade cultural e a saúde democrática da Europa; considerando que há uma proliferação dos ataques à liberdade artística, ainda que estes se mantenham invisíveis;

Alteração 73
Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução
Considerando E-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-B. Considerando que os direitos dos jornalistas de relatar e investigar carecem de reforço e de uma proteção efetiva;

Alteração 74
Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a crise mundial da COVID-19 está a ter um impacto social e económico devastador no **sector** da comunicação social;

Alteração

F. Considerando que a crise mundial da COVID-19 está a ter um impacto social e económico devastador no **setor** da comunicação social; **que os órgãos de comunicação têm vindo a relatar perdas consideráveis em termos de receitas de publicidade; que milhares de trabalhadores dos meios de comunicação social já perderam ou correm o risco de perder o seu emprego, quer temporária quer permanentemente; que o que precede tem um impacto especialmente forte junto dos jornalistas freelance, que estão a aumentar em toda a UE e que já representam uma parte significativa do número total de jornalistas na Europa; que a sustentabilidade financeira da profissão e a independência financeira são um elemento crucial da liberdade de imprensa;**

Or. en

Alteração 75

Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução

Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a crise mundial da COVID-19 está a ter um impacto social e económico devastador no sector da comunicação social;

Alteração

F. Considerando que a crise mundial da COVID-19 está a ter um impacto social e económico devastador no sector da comunicação social; **que tal acarreta um sério risco de favorecer uma ainda maior concentração da informação num número reduzido de intervenientes, impedindo a difusão de uma informação livre e independente;**

Or. it

Alteração 76
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a crise mundial da COVID-19 está a ter um impacto social e económico devastador no *sector* da comunicação social;

Alteração

F. Considerando que a crise mundial da COVID-19 está a ter um impacto social e económico devastador no *setor* da comunicação social, *sobretudo para os trabalhadores freelance dos meios de comunicação social, e tanto para as organizações que lidam com a crise como para os jornalistas enquanto trabalhadores individuais;*

Or. en

Alteração 77
Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução

F. Considerando que a pandemia da COVID-19 conduziu a uma estigmatização mediática de determinadas pessoas particularmente vulneráveis, favorecendo a polarização da sociedade europeia e a proliferação dos discursos de ódio;

Alteração

F-A. Considerando que a pandemia da COVID-19 conduziu a uma estigmatização mediática de determinadas pessoas particularmente vulneráveis, favorecendo a polarização da sociedade europeia e a proliferação dos discursos de ódio;

Or. it

Alteração 78
Jorge Buxadé Villalba

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

F. Considerando que a pandemia da COVID-19 conduziu a uma estigmatização mediática de determinadas pessoas particularmente vulneráveis, favorecendo a polarização da sociedade europeia e a proliferação dos discursos de ódio;

Proposta de resolução

Alteração

F-A. Considerando que em alguns Estados-Membros os auxílios estatais aos meios de comunicação social não têm sido concedidos de forma transparente, o que compromete seriamente a sua independência e credibilidade;

Or. es

Alteração 79

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

F-A. Considerando que a pandemia da COVID-19 acelerou o impacto da desinformação em linha, por vezes com consequências graves para a saúde pública;

Or. en

Alteração 80

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

Considerando F-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

F-B. Considerando que as receitas da publicidade digital beneficiam, muitas vezes, intervenientes extracomunitários, estando as receitas dos meios de comunicação social europeus a sofrer um declínio acentuado;

Or. en

Alteração 81
Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que a Internet e as redes sociais *desempenham* um papel na *disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da* circulação de conteúdos ilegais;

Alteração

G. Considerando que a Internet e as redes sociais *têm* um papel *preponderante* na circulação *rápida das informações, sendo por conseguinte necessário facilitar a vigilância e a cooperação por parte dos prestadores de serviços digitais, em conjunto com as autoridades judiciais dos Estados-Membros, a fim de remover atempadamente os* conteúdos ilegais *passíveis de conduzir a uma disseminação maciça e célere dos discursos de ódio e do incitamento à discriminação ou à violência, favorecendo o extremismo violento; que os prestadores de serviços digitais não devem tornar-se órgãos privados de censura, e que as suas ações de remoção de conteúdos devem ser efetuadas no pleno respeito das liberdades fundamentais consagradas na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ficando sujeitas a controlo jurisdicional;*

Or. it

Alteração 82
Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que a Internet e as redes sociais *desempenham* um papel na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação

Alteração

G. Considerando que a Internet e as redes sociais *desempenham* um papel na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação

de conteúdos ilegais;

de conteúdos ilegais; *que o combate de todas as formas de intolerância é uma parte integrante da proteção dos direitos humanos, conforme desenvolvida pela jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos;*

Or. en

Alteração 83 Charlie Weimers

Proposta de resolução Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que a Internet e as redes sociais desempenham um papel na disseminação do discurso de ódio *e* na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação de conteúdos ilegais;

Alteração

G. Considerando que a Internet e as redes sociais desempenham um papel ***importante*** na disseminação do discurso de ódio, ***no incitamento***, na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento ***e no recrutamento para organizações terroristas e as respetivas atividades***, através da circulação de conteúdos ***legais e*** ilegais;

Or. en

Alteração 84 Alice Kuhnke

Proposta de resolução Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que ***a Internet e as redes sociais desempenham*** um papel na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação de conteúdos ilegais;

Alteração

G. Considerando que ***o modelo de negócio das plataformas em linha dominantes, baseado em publicidade microdirecionada, desempenha*** um papel na disseminação ***e amplificação*** do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, ***incluindo*** através da circulação

de conteúdos ilegais;

Or. en

Alteração 85
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que a Internet e as redes sociais **desempenham** um papel na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação de conteúdos ilegais;

Alteração

G. Considerando que a Internet e as redes sociais **podem desempenhar** um papel na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, **e em especial extremismo violento de extrema-direita**, através da circulação de conteúdos ilegais;

Or. en

Alteração 86
Nadine Morano

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que a Internet e as redes sociais desempenham um papel na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação de conteúdos ilegais;

Alteração

G. Considerando que a Internet e as redes sociais desempenham um papel na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação de conteúdos ilegais **e anónimos**;

Or. fr

Alteração 87
Yana Toom

Proposta de resolução

Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que a Internet e as redes sociais ***desempenham um papel*** na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação de conteúdos ilegais;

Alteração

G. Considerando que a Internet e as redes sociais ***podem ser utilizadas*** na disseminação do discurso de ódio e na promoção da radicalização conducente ao extremismo violento, através da circulação de conteúdos ilegais;

Or. en

Alteração 88

Sylwia Spurek, Elena Yoncheva

Proposta de resolução

Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução

G-A. Considerando que o fenómeno da ciberviolência (incluindo o discurso de ódio em linha, a ciberperseguição e o assédio em linha) se está a generalizar e que as mulheres detentoras de cargos públicos, como as políticas, as jornalistas e as ativistas que lutam pelos direitos das mulheres e pelos direitos das minorias sexuais, estão a tornar-se um alvo privilegiado para o ciberassédio e a violência em linha;

Or. en

Alteração 89

Charlie Weimers

Proposta de resolução

Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-

Alteração

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-

Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual não contenham qualquer incitamento ao ódio com base na raça, no sexo, na religião ou na nacionalidade;

Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual não contenham qualquer incitamento ao ódio com base na raça, no sexo, na religião ou na nacionalidade; ***que certos canais de televisão por satélite emitidos a partir de países terceiros disseminaram violência, discurso de ódio e incitamento ao terrorismo, violando o artigo 6.º da Diretiva «Serviços de Comunicação Social Audiovisual», relativo à prevenção do incitamento à violência e ao ódio;***

Or. en

Alteração 90 **Yana Toom**

Proposta de resolução **Considerando H**

Proposta de resolução

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual ***não*** contenham ***qualquer*** incitamento ao ódio com base ***na raça, no sexo, na religião ou na nacionalidade;***

Alteração

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual ***e as plataformas de partilha de vídeos tomam medidas para proteger o público em geral de programas, vídeos criados pelos utilizadores e comunicações comerciais audiovisuais que*** contenham incitamento à ***violência ou*** ao ódio ***contra um grupo de pessoas ou um membro de um grupo*** com base ***em qualquer um dos aspetos a que se refere o artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE;***

Or. en

Alteração 91 **Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh**

Proposta de resolução

Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual não contenham qualquer incitamento ao ódio com base na raça, no sexo, na religião ou na nacionalidade;

Alteração

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual não contenham qualquer incitamento ao ódio com base na raça, no sexo, na religião ou na nacionalidade; **que a Diretiva SCA obriga os Estados-Membros a garantirem a independência das entidades reguladoras dos meios de comunicação social;**

Or. en

Alteração 92 Alice Kuhnke

Proposta de resolução Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual não contenham qualquer incitamento ao ódio com base **na raça**, no sexo, na religião ou **na nacionalidade**;

Alteração

H. Considerando que a Diretiva SCA obriga as autoridades de todos os Estados-Membros a garantir que os serviços de comunicação social audiovisual não contenham qualquer incitamento ao ódio com base no sexo, **na origem racial ou étnica, na nacionalidade**, na religião ou **crença, na incapacidade, na idade ou na orientação sexual**;

Or. en

Alteração 93 Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que o Observatório Europeu do Audiovisual do Conselho da Europa advertiu para o surgimento de um duopólio, no âmbito do qual a Google e o Facebook representaram, em 2016, até 85 % de todo o crescimento do mercado da publicidade digital, comprometendo o futuro das tradicionais empresas de comunicação social financiadas através da publicidade, como os canais comerciais de televisão, os jornais e as revistas, cujo alcance em termos de público é muito mais limitado;

Or. en

Alteração 94

Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução

Considerando I

Proposta de resolução

Alteração

I. Considerando que a divulgação de notícias falsas e a desinformação que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrónicas de busca na Internet constituem uma ameaça à liberdade de opinião e de expressão, bem como à independência dos meios de comunicação social e tem prejudicado fortemente a credibilidade dos meios de comunicação social tradicionais;

Suprimido

Or. it

Alteração 95

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a divulgação de notícias falsas e a desinformação que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrônicas de busca na Internet constituem uma ameaça à liberdade de opinião e de expressão, bem como à independência dos meios de comunicação social e tem prejudicado fortemente a credibilidade dos meios de comunicação social tradicionais;

Alteração

I. Considerando que a divulgação de notícias falsas e a desinformação que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrônicas de busca na Internet constituem uma ameaça à liberdade de opinião e de expressão, bem como à independência dos meios de comunicação social e tem prejudicado fortemente a credibilidade dos meios de comunicação social tradicionais; ***que a análise de dados e os algoritmos têm um impacto crescente nas informações disponibilizadas aos cidadãos;***

Or. en

Alteração 96
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a divulgação de notícias falsas e a desinformação ***que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrônicas de busca na Internet*** constituem uma ameaça à liberdade de opinião e de expressão, bem como à independência dos meios de comunicação social e tem prejudicado fortemente a credibilidade dos meios de comunicação social tradicionais;

Alteração

I. Considerando que a divulgação de notícias falsas e a desinformação, ***a par das medidas desproporcionadas para contrariá-las nas plataformas digitais,*** constituem uma ameaça à liberdade de opinião e de expressão, bem como à independência dos meios de comunicação social e tem prejudicado fortemente a credibilidade dos meios de comunicação social tradicionais;

Or. en

Alteração 97
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a divulgação de **notícias falsas** e a desinformação que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrônicas de busca na Internet constituem uma ameaça à liberdade de **opinião e de expressão, bem como** à independência dos meios de comunicação social e tem prejudicado fortemente a credibilidade dos meios de comunicação social tradicionais;

Alteração

I. Considerando que a divulgação de **informação enganadora** e a desinformação que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrônicas de busca na Internet constituem uma ameaça à liberdade de **informação, ao discurso democrático e** à independência dos meios de comunicação social e tem prejudicado fortemente a credibilidade dos meios de comunicação social tradicionais;

Or. en

Alteração 98
Nadine Morano

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a divulgação de notícias falsas e a desinformação que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrônicas de busca na Internet constituem uma ameaça à liberdade de opinião e de expressão, bem como à independência dos meios de comunicação social e **tem prejudicado fortemente a credibilidade dos** meios de comunicação social tradicionais;

Alteração

I. Considerando que a divulgação de notícias falsas e a desinformação que circulam nas redes sociais ou em páginas eletrônicas de busca na Internet constituem uma ameaça à liberdade de opinião e de expressão, bem como à independência dos meios de comunicação social e **reforçaram a necessidade de** meios de comunicação social tradicionais **de qualidade**;

Or. fr

Alteração 99
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

I-A. Considerando que a liberdade dos meios de comunicação se tem vindo a deteriorar nos últimos anos e que, embora tendo exacerbado esta situação, o surto da COVID-19 também destacou a importância dos meios de comunicação e do direito de acesso a informações fiáveis;

Or. en

Alteração 100

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa;

Alteração

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa; ***que há relatórios que indicam a existência de campanhas coordenadas nos Estados-Membros da UE e nas regiões da vizinhança, promovendo informações sanitárias falsas e desinformação acerca da UE e dos seus parceiros; que a Comissão lida com estes fenómenos na sua recente comunicação conjunta relativa ao combate à desinformação sobre a COVID-19;***

Or. en

Alteração 101

Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa;

Alteração

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa; ***que determinados governos tiraram partido de legislação de emergência para o fazerem, e que embora algumas das restrições sejam temporárias, outras arriscam-se a ser prorrogadas até bem depois do termo da crise sanitária;***

Or. en

Alteração 102
Javier Zarzalejos

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa;

Alteração

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa; ***que o pluralismo das fontes de informação, a responsabilização e a transparência institucional representam uma primeira barreira defensiva contra a desinformação;***

Or. en

Alteração 103
Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Yana Toom, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Dace Melbārde, Fabienne Keller,

Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa;

Alteração

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode ***ter consequências perigosas para a saúde pública***, causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa;

Or. en

Alteração 104
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa;

Alteração

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições desproporcionadas à liberdade de imprensa, ***ao pluralismo dos meios de comunicação social e à segurança dos jornalistas***;

Or. en

Alteração 105
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que a desinformação *relacionada* com a COVID-19 *pode causar* pânico e *agitação* social, pelo que *deve* ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições *desproporcionadas* à liberdade de imprensa;

Alteração

J. Considerando que a desinformação *e a informação enganadora relacionadas* com a COVID-19 *causaram* pânico e *discórdia* social, pelo que *devem* ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições à liberdade de imprensa;

Or. en

Alteração 106
Jorge Buxadé Villalba

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições *desproporcionadas* à liberdade de *imprensa*;

Alteração

J. Considerando que a desinformação relacionada com a COVID-19 pode causar pânico e agitação social, pelo que deve ser objeto de atenção; que as medidas de combate à desinformação não podem servir de pretexto para a introdução de restrições à liberdade de *expressão*;

Or. es

Alteração 107
Tudor Ciuhodaru

Proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução

A-A. Considerando que a desinformação no que se refere à pandemia de COVID-19 pode ter consequências graves, podendo conduzir

Alteração

a um desrespeito dos conselhos de saúde oficiais e à assunção de riscos ou a um impacto adverso nas nossas instituições e sociedades, bem como em termos económicos e financeiros;

Or. ro

Alteração 108

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

J-A. Considerando que a existência de meios de comunicação social de serviço público verdadeiramente independentes e devidamente financiados é fundamental para o funcionamento da democracia na UE;

Or. en

Alteração 109

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução

Alteração

1. Reitera a sua profunda preocupação face à situação da liberdade dos meios de comunicação social na UE no contexto dos abusos e ataques que continuam a ser perpetrados contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social nos Estados-Membros devido às suas atividades, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e

1. Reitera a sua profunda preocupação face à situação da liberdade dos meios de comunicação social na UE no contexto dos abusos e ataques que continuam a ser perpetrados contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social nos Estados-Membros devido às suas atividades, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e

transfronteiras;

transfronteiras; *salienta que, nos termos da recomendação do Conselho da Europa sobre o pluralismo dos meios de comunicação social (2018), os Estados-Membros estão sujeitos a uma obrigação positiva de promover um ambiente propício à liberdade de expressão, em linha e fora dela, no qual todos possam exercer o seu direito à liberdade de expressão;*

Or. en

Alteração 110
Charlie Weimers

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. *Reitera a sua profunda* preocupação face à *situação da* liberdade dos meios de comunicação social *na UE no contexto dos abusos e ataques que continuam a ser perpetrados* contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social nos Estados-Membros devido às suas atividades, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e transfronteiras;

Alteração

1. *Manifesta* preocupação face à *capacidade dos Estados estrangeiros para interferir nos meios de comunicação social europeus e disseminar desinformação; reconhece que se verificam limitações à* liberdade dos meios de comunicação social, *não obstante a existência de estruturas sólidas; condena os ataques* contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social nos Estados-Membros devido às suas atividades, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e transfronteiras;

Or. en

Alteração 111
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Reitera a sua profunda preocupação face à situação da liberdade dos meios de comunicação social na UE no contexto dos abusos e ataques que continuam a ser perpetrados contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social **nos** Estados-Membros devido às suas atividades, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e transfronteiras;

Alteração

1. Reitera a sua profunda preocupação face à situação da liberdade dos meios de comunicação social na UE no contexto dos abusos e ataques que continuam a ser perpetrados contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social **em determinados** Estados-Membros devido às suas atividades, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e transfronteiras;

Or. fr

Alteração 112 **Alice Kuhnke**

Proposta de resolução **N.º 1**

Proposta de resolução

1. Reitera a sua profunda preocupação face à situação da liberdade dos meios de comunicação social na UE no contexto dos abusos e ataques que continuam a ser perpetrados contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social nos Estados-Membros devido **às suas atividades**, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e transfronteiras;

Alteração

1. Reitera a sua profunda preocupação face à situação da liberdade dos meios de comunicação social na UE no contexto dos abusos e ataques que continuam a ser perpetrados contra jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social nos Estados-Membros devido **ao seu trabalho**, bem como com a crescente detração pública e o enfraquecimento geral da profissão, que pesam, em particular, sobre o jornalismo local, de investigação e transfronteiras;

Or. en

Alteração 113 **Tudor Ciuhodaru**

Proposta de resolução

N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Frisa que a liberdade de imprensa é de extrema importância e não pode ser afetada por quaisquer medidas ou por qualquer autoridade, mesmo que a informação prestada nem sempre reflita a versão oficial da verdade, e que, por conseguinte, não pode ser tomada nenhuma decisão de encerramento de uma publicação ou sítio Web;

Or. ro

Alteração 114

Alice Kuhnke

Proposta de resolução

N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Lamenta que os jornalistas e os profissionais dos meios de comunicação trabalhem frequentemente em condições precárias no que se refere aos seus contratos, remuneração e garantias sociais, o que compromete a sua capacidade de trabalhar de forma adequada e, por conseguinte, prejudica a liberdade dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 115

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Sylwia Spurek, Yana Toom, Magdalena Adamowicz, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Dace Melbārde, Fabienne Keller, Laura Ferrara, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução

N.º 2

Proposta de resolução

2. Está profundamente abalado com assassinios de Daphne Caruana Galizia, em Malta, e de Ján Kuciak e da sua noiva Martina Kušnírová, na Eslováquia, devido ao seu trabalho de investigação, **e reitera a importância de uma investigação independente para levar a julgamento os autores e os comanditários destes crimes;**

Alteração

2. Está profundamente abalado com assassinios de Daphne Caruana Galizia, em Malta, e de Ján Kuciak e da sua noiva Martina Kušnírová, na Eslováquia, devido ao seu trabalho de investigação; **recorda o papel crucial desempenhado pelo jornalismo de investigação no combate à criminalidade organizada, através da recolha e associação de informações pertinentes, expondo redes criminosas e atividades ilícitas; destaca o facto de esse tipo de trabalho expor os jornalistas a um nível de risco pessoal acrescido; insta as autoridades nacionais de aplicação da lei a cooperarem plenamente com a Europol e com outras organizações internacionais pertinentes, a fim de levarem a cabo investigações independentes, que identifiquem e levem a julgamento os autores e os comanditários destes crimes;**

Or. en

Alteração 116

Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução

N.º 2

Proposta de resolução

2. Está profundamente abalado com assassinios de Daphne Caruana Galizia, em Malta, e de Ján Kuciak e da sua noiva Martina Kušnírová, na Eslováquia, devido ao seu trabalho de investigação, e reitera a importância de uma investigação independente para levar a julgamento os autores e os comanditários destes crimes;

Alteração

2. Está profundamente abalado com assassinios de Daphne Caruana Galizia, em Malta, e de Ján Kuciak e da sua noiva Martina Kušnírová, na Eslováquia, devido ao seu trabalho de investigação **revelador de atos de corrupção**, e reitera a importância de uma investigação independente para levar a julgamento os autores e os comanditários destes crimes;

Or. en

Alteração 117
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Está profundamente abalado com assassinios de Daphne Caruana Galizia, em Malta, e de Ján Kuciak e da sua noiva Martina Kušnírová, na Eslováquia, **devido ao seu trabalho de investigação**, e reitera a importância de uma investigação independente para levar a julgamento os autores e os comanditários destes crimes;

Alteração

2. Está profundamente abalado com **os** assassinios de Daphne Caruana Galizia, em Malta, e de Ján Kuciak e da sua noiva Martina Kušnírová, na Eslováquia, e reitera a importância de **levar a bom termo** uma investigação independente para levar a julgamento os autores e os comanditários destes crimes;

Or. fr

Alteração 118
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

2-A. Destaca que os jornalistas de investigação desempenham um papel central de responsabilização do poder e de fiscalização da democracia e do Estado de Direito, e salienta que a delação é um elemento fundamental para o jornalismo de investigação e a liberdade de imprensa; lamenta que ao divulgarem informações ou relatarem, para benefício do interesse público, alegadas práticas irregulares, infrações, fraudes ou atividades ilegais, jornalistas e delatores tenham sido alvo de processos judiciais, em vez de terem recebido proteção jurídica;

Or. en

Alteração 119
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. *Destaca que os jornalistas de investigação desempenham um papel central de responsabilização do poder e de fiscalização da democracia e do Estado de Direito, e salienta que a delação é um elemento fundamental para o jornalismo de investigação e a liberdade de imprensa; lamenta que ao divulgarem informações ou relatarem, para benefício do interesse público, alegadas práticas irregulares, infrações, fraudes ou atividades ilegais, jornalistas e delatores tenham sido alvo de processos judiciais, em vez de terem recebido proteção jurídica;*

Or. en

Alteração 120
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. *Insta a Comissão a lançar e apoiar programas supranacionais destinados a organizar plataformas de jornalismo de investigação, dado o importante serviço que este presta à democracia, apoiando também, simultaneamente, organizações que trabalhem em «índices de credibilidade» para criar uma base de dados de fontes fidedignas, com a devida afetação de recursos;* ^{1-A}

^{1-A} *Departamento Temático dos Direitos dos Cidadãos e dos Assuntos*

*Constitucionais. «Disinformation and propaganda – impact on the functioning of the rule of law in the EU and its Member States» [Desinformação e propaganda – impacto no funcionamento do Estado de Direito na UE e nos seus Estados-Membros], p. 144.
[https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2019/608864/IPOL_STU\(2019\)608864_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2019/608864/IPOL_STU(2019)608864_EN.pdf)*

Or. en

Alteração 121
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; ***considera que, em relação a este capítulo específico, uma abordagem ascendente, que traduza as vozes dos indivíduos e a sua diversidade, permitiria garantir que os desafios com que se deparam os jornalistas e o setor dos meios de comunicação social são devidamente tidos em conta; apela também à inclusão, nesse capítulo, de recomendações específicas por país e respostas eficazes, bem como de uma avaliação da transparência da propriedade e da***

interferência governamental nos Estados-Membros da UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Or. en

Alteração 122

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o

Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE; *insta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem e manterem um quadro credível em matéria de salvaguardas da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social; destaca que é necessário um mecanismo da UE de pleno direito relativo à liberdade dos meios de comunicação social, com um âmbito mais alargado do que o do novo mecanismo do Estado de Direito, e que deve introduzir normas e valores de referência a nível da UE, bem como incentivos a uma maior convergência entre cada um dos Estados-Membros, nomeadamente através de legislação, se for caso disso;*

Or. en

Alteração 123
Jorge Buxadé Villalba

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança

dos jornalistas; *recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;*

dos jornalistas;

Or. es

Alteração 124

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Dace Melbārde, Fabienne Keller, Magdalena Adamowicz, Sylwia Spurek, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução N.º 3

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; ***encoraja a Comissão a cooperar ativamente com o Conselho da Europa, trocando boas práticas e garantindo a complementaridade das medidas tomadas;*** insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de

Alteração 125
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; ***recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;***

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas;

Alteração 126
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas, ***incluindo através de uma panorâmica dos ataques contra jornalistas na UE e das correspondentes respostas dadas pelos Estados-Membros***; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Or. en

Alteração 127

Alice Kuhnke

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de

poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, ***neste contexto***, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE; ***considera que o mecanismo da UE sobre democracia, Estado de Direito e direitos fundamentais deve consagrar a liberdade dos meios de comunicação social enquanto pilar fundamental de um sistema democrático;***

Or. en

Alteração 128 **Javier Zarzalejos**

Proposta de resolução **N.º 3**

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos dos Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da

liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, **na transparência institucional, na responsabilização**, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Or. en

Alteração 129 **Nadine Morano**

Proposta de resolução **N.º 3**

Proposta de resolução

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos **dos** Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a um

Alteração

3. Reitera com firmeza o seu apelo à Comissão para que considere as tentativas dos governos **de determinados** Estados-Membros de prejudicar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social um abuso de poder grave e sistemático, contrário aos valores fundamentais da UE, tal como consagrados no artigo 2.º do TUE; congratula-se, por conseguinte, com o intuito da Comissão de incluir um capítulo específico sobre a monitorização da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no seu relatório anual sobre a situação do Estado de Direito na UE; insta a Comissão a ter em conta o impacto das medidas de emergência tomadas em 2020 no contexto da COVID-19 na liberdade de imprensa, no pluralismo dos meios de comunicação e na segurança dos jornalistas; recorda, neste contexto, o apelo reiterado do Parlamento a

mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

um mecanismo permanente, independente e abrangente que inclua a democracia, o Estado de Direito e os direitos fundamentais na UE;

Or. fr

Alteração 130
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

3-A. Reitera a necessidade de uma monitorização anual abrangente do estado da liberdade de imprensa em cada Estado-Membro, que poderá basear-se no Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social e deve incluir recomendações concretas por país para atenuar os riscos para a liberdade dos meios de comunicação social, bem como uma análise específica dos domínios nos quais a UE pode tomar medidas; solicita à Comissão que formule recomendações específicas por país e que monitorize, de forma continuada, os mecanismos de proteção dos jornalistas nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 131
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 3-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

3-B. insta aos Estados-Membros que criem e mantenham, quer na lei quer na prática, um ambiente seguro e protegido

para os jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social, incluindo para os jornalistas estrangeiros que exerçam as suas atividades jornalísticas nos Estados-Membros, permitindo-lhes realizar o seu trabalho de forma totalmente independente e sem interferências indevidas;

Or. en

Alteração 132
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 3-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

3-C. *Insta a Comissão a criar uma linha direta da UE que sirva de mecanismo de resposta rápida para os jornalistas que solicitem proteção; apela às instituições da UE que disponham de um ponto de contacto para acompanhar os casos de jornalistas que solicitam proteção e garantir que é prestada a devida atenção à sua situação;*

Or. en

Alteração 133
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-

Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda **de um partido político único**, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários **da sociedade** e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos **e independentes** e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos **e as redes sociais**; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda **pró-governo**, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários e, **em alguns casos**, chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas; **destaca e lamenta que motivações análogas tenham impulsionado a imposição de restrições indevidas aos artistas, numa tentativa de cercear ainda mais o espaço disponível para um debate aberto e sem medo; reconhece que é fundamental haver um financiamento suficiente e sustentável dos meios de comunicação social de interesse público, devendo o mesmo ser fornecido de uma forma que garanta a liberdade, a independência e o pluralismo dos meios de comunicação social; insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que os jornalistas dispõem de ferramentas adequadas para investigar e receber informações das administrações da UE e dos Estados-Membros, sem serem objeto de decisões arbitrárias que lhes neguem o seu direito de acesso a informações; deplora quaisquer tentativas de negar o acesso a informações através de táticas dilatórias, razões falsas para a recusa ou limitações injustificadas do âmbito das informações solicitadas;**

Or. en

Alteração 134

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Javier

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios **audiovisuais** contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; **destaca ainda que é preciso garantir a independência financeira e as condições necessárias à sustentabilidade das atividades dos operadores privados do mercado, para evitar a captura de dados nos meios de comunicação social; reitera, neste contexto, o apelo do Parlamento relativo a um plano de ação ambicioso da UE em matéria de meios de comunicação social;** condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; **chama a atenção para as recomendações incluídas na Resolução 2255 (2019) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, que insta os Estados-Membros a garantirem um financiamento suficiente e estável dos meios de comunicação social públicos, bem como a sua independência editorial;** salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios **de comunicação social** contra intervenções estatais e comerciais indevidas; **insta a Comissão a apresentar um quadro jurídico para a supervisão do**

funcionamento dos prestadores de serviços de meios de comunicação social públicos, incluindo para determinar se cumprem os critérios de gestão prudente e de financiamento baseado em tarefas, bem como se os seus serviços satisfazem as expetativas de um jornalismo assente em factos, justo e ético;

Or. en

Alteração 135

Patryk Jaki

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público *e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência;* salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções *estatais e comerciais* indevidas;

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções indevidas *por parte do Estado, de empresas, de organizações internacionais e de países terceiros, dentro e fora da UE;*

Or. pl

Alteração 136

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlaní, Fabienne Keller, Sylwia Spurek, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas; ***destaca que os quadros para o financiamento de meios de comunicação social públicos devem garantir a independência editorial e a sustentabilidade desses órgãos; insta os Estados-Membros a recorrerem a modelos de financiamento sempre que um meio de comunicação social público seja financiado a partir de fontes que não estejam relacionadas com a tomada de decisões políticas, como, por exemplo, impostos específicos mensais ou anuais;***

Or. en

Alteração 137
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos *dos* Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; ***lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência;*** salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos ***de determinados*** Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Or. fr

Alteração 138
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço

público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, **exclui** a oposição e os grupos minoritários **da sociedade e chega mesmo a incitar à violência**; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, **e em especial na Hungria e na Polónia**, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, **apresenta** a oposição e os grupos minoritários **em contextos difamatórios**; **salienta que nesses Estados-Membros, e sobretudo nas zonas rurais, o acesso a informações está fortemente circunscrito à propaganda pública, existindo barreiras linguísticas no acesso a notícias internacionais**; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Or. en

Alteração 139 **Yana Toom**

Proposta de resolução **N.º 4**

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a

liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que ***a imprensa em línguas minoritárias, em especial línguas de países terceiros, é fundamental para o pluralismo dos meios de comunicação social, bem como para garantir a disseminação de informações exatas aos grupos vulneráveis***; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Or. en

Alteração 140

Tom Vandendriessche, Nicolaus Fest, Jaak Madison

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; ***destaca que em alguns Estados-Membros os principais meios de comunicação social apenas transmitem uma narrativa subjetiva de esquerda***; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os

num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Or. en

Alteração 141 **Javier Zarzalejos**

Proposta de resolução **N.º 4**

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social; ***adverte para as tentativas de os subjugar através de patrocínio financeiro e condena***, em particular, as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão

indevidas;

independente dos meios audiovisuais
contra intervenções estatais e comerciais
indevidas;

Or. en

Alteração 142
Emil Radev

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas;

Alteração

4. Destaca o papel insubstituível dos meios de comunicação social do serviço público e salienta que é essencial garantir e manter a sua independência face a interferências políticas; condena as tentativas dos governos dos Estados-Membros para silenciar os meios de comunicação social críticos e minar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em particular as tentativas de controlar os meios de comunicação social públicos; lamenta que, em certos Estados-Membros, o serviço público de radiodifusão se tenha convertido num exemplo de propaganda de um partido político único, que, muitas vezes, exclui a oposição e os grupos minoritários da sociedade e chega mesmo a incitar à violência; salienta que é crucial salvaguardar as autoridades independentes e assegurar uma forte supervisão independente dos meios audiovisuais contra intervenções estatais e comerciais indevidas ***ou tentativas de influenciar as políticas editoriais;***

Or. bg

Alteração 143
Lucia Ďuriš Nicholsonová

**Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

4-A. *Realça a importância de controlos regulares da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social nos Estados-Membros, bem como da aplicação dos instrumentos existentes contra os auxílios estatais ilegais ou a concentração da propriedade no setor dos meios de comunicação social nos Estados-Membros da UE, incluindo através da adoção e aplicação de regras que salvaguardem a independência dos meios de comunicação social, a liberdade de expressão e o direito de acesso a informações, em conjunto com a promoção de iniciativas e mecanismos de autorregulação, sujeitos a um escrutínio externo e a avaliações de impacto^{3-A}, a fim de criar um ambiente conducente a uma paisagem mediática independente e plural;*

^{3-A} *Departamento Temático dos Direitos dos Cidadãos e dos Assuntos Constitucionais. «Disinformation and propaganda – impact on the functioning of the rule of law in the EU and its Member States» [Desinformação e propaganda – impacto no funcionamento do Estado de Direito na UE e nos seus Estados-Membros], p. 147.*

Or. en

**Alteração 144
Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli**

**Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Recorda as recomendações finais da Comissão Especial CRIM, constantes da sua resolução, de 23 de outubro de 2013, sobre a criminalidade organizada, a corrupção e o branqueamento de capitais, segundo as quais a legislação em matéria de difamação e a calúnia tem um efeito dissuasor em relação a possíveis denúncias de corrupção; reitera o apelo que endereçou a todos os Estados-Membros, no sentido de despenalizarem a difamação e a calúnia nos respetivos sistemas jurídicos, pelo menos nos casos relativos a denúncias de criminalidade organizada, corrupção e branqueamento de capitais nos Estados-Membros e em países terceiros;

Or. it

Alteração 145
Tom Vandendriessche, Nicolaus Fest, Jaak Madison

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Encoraja os Estados-Membros a adotarem legislação eficaz e clara que assegure a transparência da propriedade dos meios de comunicação social, bem como a prestarem especial atenção ao financiamento, à transparência e aos objetivos dos principais órgãos de comunicação social; insta-os ainda a incentivar as plataformas de redes sociais a promoverem condições equitativas para todas as convicções políticas, filosóficas e religiosas, em conformidade com o direito à liberdade de expressão, bem como a condenarem a prática, por parte dessas plataformas, da despromoção, expulsão ou desmonetização de utilizadores das redes sociais exclusivamente por estes terem expressado a sua opinião;

Alteração 146
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Denuncia a falta de um debate político equilibrado nos órgãos de comunicação de determinados Estados-Membros, bem como a existência, na prática, de restrições com motivação política, como a não autorização de consultas de dados de interesse público, a expulsão de jornalistas de locais públicos como os parlamentos, a limitação da possibilidade de os jornalistas colocarem questões a políticos e membros do governo, e a escusa a entrevistas a órgãos de comunicação social que não pertençam ao conglomerado favorável ao governo, ainda que os mesmos tenham um alcance significativo a nível nacional;

Alteração 147
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem programas e políticas destinados a promover a literacia mediática e noticiosa para os jornalistas, os outros intervenientes nos meios de comunicação social e o público em geral, bem como a desenvolverem a valorização crítica e consciente da utilização das TIC,

como, por exemplo, através de campanhas de sensibilização para os direitos e eventuais riscos dos utilizadores na esfera digital;

Or. en

Alteração 148
Tudor Ciuhodaru

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Frisa que as autoridades públicas devem assegurar a transparência em relação às suas atividades, ajudando desta forma a reforçar a confiança do público, sem esquecer que a livre circulação da informação ajuda a proteger a vida e a saúde, bem como facilita e promove o debate social, económico e político e a tomada de decisão;

Or. ro

Alteração 149
Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Insta a Comissão a monitorizar e recolher, em todos os Estados-Membros, informações e estatísticas relativas à liberdade e ao pluralismo dos meios de comunicação social, bem como a analisar aprofundadamente os casos de infração dos direitos fundamentais dos jornalistas;

Or. en

Alteração 150
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. *Manifesta a sua profunda preocupação em relação ao número crescente de órgãos de comunicação social erradamente desativados por algoritmos nas plataformas e redes sociais;*

Or. en

Alteração 151
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-B. *Sublinha que é necessário implementar mecanismos de monitorização independentes, incluindo mecanismos de resposta rápida, de modo a avaliar a situação da liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social na UE, como forma de promover e salvaguardar os direitos e liberdades consagrados no artigo 11.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e no artigo 10.º da CEDH, e de reagir prontamente a eventuais ameaças e violações dos mesmos; insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem totalmente e reforçarem as ferramentas já desenvolvidas a este respeito, como o Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social e a Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos*

Jornalistas;

Or. en

Alteração 152
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-B. Insta os Estados-Membros a garantirem que os jornalistas e os órgãos de comunicação social dispõem de acesso efetivo aos debates parlamentares, aos deputados ao parlamento e a altos-funcionários do governo, a dados de interesse público e a eventos públicos e conferências de imprensa, sobretudo as organizadas pelos governos, dado que a falta de um tal acesso restringe gravemente a liberdade dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 153
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-B. Questiona se é acertado delegar nos gigantes da Internet o papel de censores das opiniões dos respetivos utilizadores, com base em «normas comunitárias» definidas de forma opaca e unilateral, à margem de quaisquer quadros regulamentares nacionais e internacionais;

Or. en

Alteração 154
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 4-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-C. Destaca que, em determinados Estados-Membros, como a Hungria, os órgãos de comunicação não estão sujeitos a uma obrigação de análise de conteúdos, que forneceria dados públicos comparáveis sobre o equilíbrio em termos de presenças, na televisão e na rádio, de vozes a favor e contra o governo, sobretudo durante as campanhas eleitorais;

Or. en

Alteração 155
Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

Alteração

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; **apela a que as figuras públicas e os representantes das autoridades se abstenham de denegrir os jornalistas, pois tal compromete a confiança da sociedade nos meios de comunicação; sublinha o importante papel dos jornalistas a nível do relato de protestos e manifestações, e solicita que sejam protegidos tanto dos**

propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

protestantes como dos agentes de aplicação da lei, para que possam desempenhar o seu papel sem medo; solicita aos Estados-Membros que disponibilizem programas de formação específicos para os agentes de aplicação da lei responsáveis por desempenhar as obrigações do Estado em matéria de proteção dos jornalistas;

insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP); *destaca que as jornalistas estão particularmente vulneráveis a assédio e intimidação, pelo que devem ser objeto de salvaguardas adicionais;*

Or. en

Alteração 156

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Dace Melbārde, Fabienne Keller, Yana Toom, Laura Ferrara, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança

Alteração

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança

efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP); ***destaca que existem diferenças significativas entre os Estados-Membros no que se refere à situação da liberdade de imprensa e da proteção dos jornalistas; insta a Comissão a apresentar uma proposta de diretiva abrangente destinada a estabelecer, a nível de toda a UE, normas mínimas contra as práticas SLAPP;***

Or. en

Alteração 157 **Kris Peeters**

Proposta de resolução **N.º 5**

Proposta de resolução

5. Reitera a sua preocupação face aos poucos quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

Alteração

5. Reitera a sua preocupação face aos poucos quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; ***está firmemente convicto, a este respeito, que os Estados-Membros devem interditar o recurso a detetives privados com vista à obtenção de informações sobre as fontes dos jornalistas ou sobre estes últimos, no âmbito das suas funções profissionais;***

reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

Or. en

Alteração 158

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução N.º 5

Proposta de resolução

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

Alteração

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; ***reitera o seu apelo para que os Estados-Membros adotem uma abordagem sensível à dimensão de género ao analisarem medidas para garantir a segurança dos jornalistas***; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

Or. en

Alteração 159 Maria Walsh

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

Alteração

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP), ***que podem ser utilizadas com o objetivo explícito de silenciar ou intimidar jornalistas e criam uma atmosfera de medo quanto ao relato, por parte desses mesmos jornalistas, de determinados temas;***

Or. en

Alteração 160
Sylvie Guillaume, Elena Yoncheva

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta

Alteração

5. Reitera a sua preocupação face aos parques quadros jurídicos ou políticos identificados a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta

os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar **propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);**

os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar **uma proposta legislativa para combater as «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP) e para criar, à escala da União, uma norma mínima em matéria de proteções, bem como sanções contra ações judiciais abusivas.**

Or. en

Alteração 161 **Alice Kuhnke**

Proposta de resolução **N.º 5**

Proposta de resolução

5. Reitera a sua preocupação face **aos parques** quadros jurídicos ou políticos **identificados** a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP);

Alteração

5. Reitera a sua preocupação face **à falta de** quadros jurídicos ou políticos a nível nacional, na UE, especificamente destinados a assegurar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social contra a violência, as ameaças e a intimidação; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a proteção e segurança efetivas dos jornalistas e de outros intervenientes dos meios de comunicação social, bem como das respetivas fontes, inclusive num contexto transfronteiras; reitera com veemência o apelo que endereçou à Comissão para apresentar propostas com vista a evitar as chamadas «ações judiciais estratégicas contra a participação pública» (SLAPP), **e, em particular, propostas legislativas para estabelecer, a nível da UE, normas mínimas de proteção;**

Alteração 162
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Manifesta profunda preocupação em relação ao número crescente de ataques contra os meios de comunicação social, e lamenta a falta de proteção das fontes jornalísticas; recorda a obrigação dos Estados-Membros de conduzirem investigações imparciais, eficazes e em tempo oportuno sobre os ataques perpetrados contra jornalistas, e exorta a que sejam intensificados os esforços envidados para pôr fim às ameaças e ataques contra jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social, bem como a que se garanta a responsabilização e a que se assegure que as vítimas e as suas famílias tenham acesso a vias de recurso legal adequadas; insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que os mecanismos de comunicação são acessíveis e seguros e que as alegações dos jornalistas e dos delatores são investigadas de forma profissional; apela à aplicação das Orientações da UE sobre direitos humanos relativas à liberdade de expressão em linha e fora dela, que destacam que a UE tomará todas as medidas adequadas para garantir a proteção dos jornalistas, seja tomando medidas preventivas ou exortando à realização de investigações eficazes quando ocorrem violações;

Alteração 163
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Insta ainda à criação de um quadro legislativo abrangente e de regras que proporcionem aos jornalistas e aos outros intervenientes dos meios de comunicação social um ambiente seguro, tanto em linha como fora dela, incluindo medidas preventivas, disposições de criminalização de ataques específicos e graves contra jornalistas, como as detenções arbitrárias, a tortura e as ameaças à vida, e mecanismos de reparação eficazes para as vítimas e as respetivas famílias; insta ainda a que sejam conduzidas investigações eficazes, independentes e imparciais sobre as ameaças, assassínios, ataques, assédio, intimidação e maus-tratos de jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 164
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Sublinha a importância de garantir condições de trabalho adequadas para os jornalistas e os profissionais dos meios de comunicação, no pleno respeito dos requisitos da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e da Carta Social Europeia; solicita, por isso, à Comissão e aos Estados-Membros que promovam e elaborem novos modelos económicos

socialmente sustentáveis com o objetivo de financiar e apoiar um jornalismo independente e de qualidade; solicita aos Estados-Membros que reforcem o apoio financeiro aos prestadores de serviços públicos e ao jornalismo de investigação, abstando-se, simultaneamente, de se imiscuírem nas decisões editoriais;

Or. en

Alteração 165
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Denuncia o aumento, na Europa, das ameaças legais e do assédio de cariz judicial contra jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social; condena o recurso a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas de investigação e órgãos de comunicação e colocar pressão sobre a liberdade dos meios de comunicação; exorta a Comissão a propor legislação para pôr termo a ações que visam censurar e intimidar os críticos;

Or. en

Alteração 166
Yana Toom

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Salienta que a existência de condições de trabalho dignas é fundamental para promover um

jornalismo de qualidade; insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem que os jornalistas usufruem do direito a uma remuneração justa e do direito à negociação coletiva;

Or. en

Alteração 167

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

**Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Reitera que o anonimato e a codificação são ferramentas indispensáveis ao exercício dos direitos e das liberdades democráticas, bem como à proteção da confidencialidade das fontes jornalísticas;

Or. en

Alteração 168

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

**Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

5-B. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que os jornalistas dispõem de ferramentas adequadas para investigar e receber informações das administrações da UE e dos Estados-Membros, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1049/2001, relativo ao acesso do público aos documentos, e sem serem objeto de decisões arbitrárias que lhes neguem o seu direito de acesso;

observa que as informações obtidas por força do direito de investigação pelos jornalistas, incluindo as informações obtidas através de delatores, são essenciais para que os jornalistas possam levar a cabo a sua missão de interesse público; reitera que o acesso a fontes e eventos públicos deve depender de critérios objetivos, não discriminatórios e transparentes;

Or. en

Alteração 169
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-B. Manifesta a sua profunda preocupação em relação ao aumento do número de ataques contra jornalistas e profissionais dos meios de comunicação, e sublinha a importância de adotar uma abordagem sensível à dimensão de género ao analisar medidas para garantir a segurança dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação; reitera o seu apelo para que os Estados-Membros adotem uma abordagem sensível à dimensão de género ao analisarem medidas para garantir a segurança dos jornalistas;

Or. en

Alteração 170
Yana Toom

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-B. *Destaca que para garantir a qualidade, a transparência e a integridade dos conteúdos, o jornalismo carece de boa governação e de normas éticas; insta a Comissão a propor um Código de Conduta relativo à Ética Jornalística, aplicável a toda a UE, bem como trocas de boas práticas entre os conselhos dos meios de comunicação social e da imprensa e os jornalistas dos Estados-Membros;*

Or. en

Alteração 171
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-B. *Apela à Comissão para que promova políticas comuns que visem colmatar a divisão digital entre os Estados-Membros, em todas as suas dimensões (riqueza, género, idade, condições geográficas e sociais);*

Or. en

Alteração 172
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 5-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-C. *Sublinha que os meios de comunicação social têm um forte papel a desempenhar no âmbito da promoção da igualdade de género e da não*

discriminação; manifesta-se preocupado com o facto de as mulheres e outros grupos discriminados continuarem a ser ignorados pelos conteúdos noticiosos, ou serem, muitas vezes, descritos de forma estereotipada; recorda que no setor dos meios de comunicação social as mulheres sofrem cada vez mais o impacto de barreiras estruturais;

Or. en

Alteração 173
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 5-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-D. Sublinha que a falta de igualdade de género nas funções de gestão e de criação de conteúdos das organizações europeias de comunicação social representa um risco para o pluralismo dos meios e comunicação social; exorta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas ativas para promover a igualdade de género no setor dos meios de comunicação social, para que mais mulheres possam ocupar cargos criativos ou de tomada de decisões, o que permitiria que os meios de comunicação social contribuam para a redução dos estereótipos de género;

Or. en

Alteração 174
Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Sublinha que a concentração excessiva dos **sectores** da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social, que depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo independente, é fundamental para lutar contra a disseminação da desinformação e velar por que os cidadãos da UE estejam devidamente informados.

Alteração

6. Sublinha que a concentração excessiva dos **setores** da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social, que depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo independente, é fundamental para lutar contra a disseminação da desinformação e velar por que os cidadãos da UE estejam devidamente informados. ***condena qualquer tentativa de monopolizar a propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros ou de exercer uma interferência política na gestão desses meios; exorta a Comissão e os Estados-Membros a agirem rápida e vigorosamente para aumentar a transparência da propriedade dos meios de comunicação social e das fontes de financiamento dos proprietários em questão, bem como a lutarem de forma mais eficiente contra práticas de financiamento irregulares ou veladas, que, por si mesmas, ameaçam a independência, a credibilidade e a sustentabilidade do setor dos meios de comunicação social, afetando também a liberdade de expressão;***

Or. en

Alteração 175
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Sublinha que a concentração ***excessiva dos sectores*** da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o

Alteração

6. ***Destaca que a concentração da propriedade dos meios de comunicação social continua a ser um dos maiores***

acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social, que depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo independente, é fundamental para lutar contra a disseminação da desinformação e velar por que os cidadãos da UE estejam devidamente informados.

riscos para o pluralismo desses meios, e é vista como geradora de barreiras à diversidade de informações e pontos de vista; sublinha que a concentração da propriedade nos setores da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; recorda as conclusões a que chegaram, durante as suas missões de averiguação, as organizações que lutam pela liberdade dos meios de comunicação social, segundo as quais, em alguns Estados-Membros em particular, os meios de comunicação social locais deixaram de ser capazes de desempenhar a sua missão, na medida em que dependem na íntegra da publicidade de grupos político-empresariais locais; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social, que depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo independente, é fundamental para lutar contra a disseminação da desinformação e velar por que os cidadãos da UE estejam devidamente informados.

Or. en

Alteração 176

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Sublinha que a concentração excessiva dos **sectores** da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social, que depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo

Alteração

6. Sublinha que a concentração excessiva dos **setores** da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social, que depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo

independente, é fundamental para lutar contra a disseminação da desinformação e velar por que os cidadãos da UE estejam devidamente informados.

independente, é fundamental para lutar contra a disseminação da desinformação e velar por que os cidadãos da UE estejam devidamente informados. ***relembra que segundo as conclusões do Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social, a concentração da propriedade dos meios de comunicação social continua a representar um dos principais riscos para o pluralismo desses meios e é vista como geradora de barreiras à diversidade de informação; insta a Comissão a monitorizar a implementação, a nível dos Estados-Membros, dos atuais instrumentos da UE para combater a concentração da propriedade e os auxílios estatais ilegais, com vista a aumentar a diversidade da paisagem mediática;***

Or. en

Alteração 177
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Sublinha que a concentração excessiva dos **sectores** da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social, **que** depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo independente, **é fundamental para lutar contra a disseminação da desinformação e velar por que os cidadãos da UE estejam devidamente informados.**

Alteração

6. Sublinha que a concentração excessiva dos **setores** da produção e da distribuição de conteúdos pode ameaçar o acesso dos cidadãos a diversos conteúdos; realça que o pluralismo dos meios de comunicação social depende da existência de uma diversidade de proprietários desses meios e da variedade de conteúdos, bem como do jornalismo independente; **insta os Estados-Membros a darem o seu total apoio e a subscreverem a recomendação do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-Membros, de 7 março de 2018, sobre o pluralismo dos meios de comunicação social e a transparência da propriedade dos meios de comunicação social.**

Alteração 178
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. *Realça que a liberdade de imprensa exige independência face ao poder político e económico, o que pressupõe um tratamento equitativo, independentemente da orientação editorial; reitera a importância de assegurar um jornalismo que beneficie de mecanismos que impeçam a concentração num único grupo, em grupos monopolistas ou quase monopolistas, garantindo a livre concorrência e a diversidade editorial; insta os Estados-Membros a adotarem e aplicarem quadros relativos à propriedade dos meios de comunicação para evitar uma concentração horizontal da propriedade no setor da comunicação social e a propriedade cruzada e indireta de vários meios, assim como a garantirem a transparência, a divulgação e o acesso fácil dos cidadãos à informação sobre a propriedade de meios de comunicação social, fontes de financiamento e respetiva gestão; sublinha a importância de aplicar restrições adequadas em matéria de propriedade dos meios de comunicação social por parte dos titulares de cargos públicos e de assegurar uma supervisão independente e mecanismos de cumprimento eficazes para evitar os conflitos de interesses e das «portas giratórias»; considera fundamental a existência de autoridades nacionais independentes e imparciais para garantir a supervisão eficaz do setor da comunicação social audiovisual;*

Alteração 179
Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. *Manifesta a sua preocupação em relação às campanhas de desinformação e à circulação descontrolada de notícias falsas na Europa durante a pandemia da COVID-19, que visaram prioritariamente determinados países da UE, entre os quais a Itália; considera que essas campanhas de desinformação têm como objetivo enfraquecer o processo democrático e a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas dos Estados-Membros; lamenta, a esse respeito, a falta de uma campanha de comunicação coordenada a nível europeu, para informar corretamente os cidadãos europeus acerca dos riscos inerentes à pandemia da COVID-19 e da necessidade das medidas tomadas pelos governos dos Estados-Membros para conter a disseminação da mesma;*

Or. it

Alteração 180
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. *Condena veementemente o facto de determinados governos, como o da Hungria, limitarem o pluralismo dos meios de comunicação social e permitirem*

uma ampla concentração da propriedade de meios de comunicação social favoráveis ao governo, isentando algumas aquisições da análise em matéria de concorrência, por meio de decretos que declaram que tal transação constitui uma questão de importância estratégica nacional; sublinha que esses conglomerados de meios de comunicação social beneficiam de um financiamento público significativo, incluindo financiamento da UE através de anúncios públicos repartidos de forma desequilibrada e não totalmente transparente;

Or. en

Alteração 181
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. Sublinha a importância de garantir a transparência das fontes de financiamento e das estruturas de propriedade dos meios de comunicação social; insta a Comissão a redobrar esforços para se certificar de que os meios de comunicação publicam, de forma proativa, informações acerca das respetivas estruturas de propriedade, incluindo sobre os seus proprietários efetivos, bem como para garantir a implementação de regras claras para evitar o surgimento de potenciais conflitos de interesses a nível das referidas estruturas, com um foco especial na prevenção da interferência política;

Or. en

Alteração 182
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. *Considera que a inexistência de uma definição uniforme de jornalismo, que inclua o pluralismo dos meios de comunicação social, dificulta a resposta aos problemas relacionados com a liberdade dos meios de comunicação social, sobretudo no contexto do novo ambiente digital atual e do aumento das ameaças à liberdade de expressão;*

Or. en

Alteração 183
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-B. *Condena a interferência excessiva dos governos, através de anúncios públicos, no pluralismo dos meios de comunicação social, sobretudo na Hungria; sublinha que tais práticas surtem graves efeitos de distorção do mercado, sendo portanto contrárias às regras da UE em matéria de concorrência; insta a Comissão a garantir, no que se refere ao financiamento dos meios de comunicação social e aos anúncios públicos, o cumprimento dos regulamentos da UE em matéria de auxílios estatais e concorrência, bem como a monitorizar os efeitos que essas práticas indevidas têm sobre a liberdade dos meios de comunicação social;*

Alteração 184
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 6-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-C. Insta a Comissão a monitorizar de perto a utilização dos fundos da UE afetados para apoiar meios de comunicação livres e independentes, de modo a canalizar os recursos para aqueles que mais precisam; realça, a este respeito, que os fundos da UE não podem ser utilizados em meios de comunicação social controlados pelo Estado, ou em meios que distribuam propaganda política;

Or. en

Alteração 185
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 6-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-D. Insta à criação de um mecanismo transparente a nível da UE para monitorizar regularmente a independência das entidades nacionais reguladoras dos meios de comunicação social; lamenta que em determinados Estados-Membros, e em especial na Hungria, as entidades reguladoras dos meios de comunicação social se encontrem sob a influência do governo e atuem de forma tendenciosa, sobretudo no âmbito de processos de concurso e de renovação de licenças, em relação a

Alteração 186

Alice Kuhnke

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

7. Manifesta a sua preocupação com as tentativas de tirar partido da pandemia de **COVID19** para punir os meios de comunicação social independentes e críticos e introduzir restrições ao acesso e ao escrutínio dos meios de comunicação social às decisões e às ações governamentais, dificultando um debate adequado e informado sobre essas ações; salienta que o papel do jornalismo e da livre circulação da informação são essenciais para os esforços da UE destinados a conter a pandemia de COVID-19; sublinha que o jornalismo desempenha uma função crucial num momento de emergência em matéria de saúde pública;

Alteração

7. Manifesta a sua preocupação com as tentativas de tirar partido da pandemia de **COVID-19** para punir os meios de comunicação social independentes e críticos e introduzir restrições ao acesso e ao escrutínio dos meios de comunicação social às decisões e às ações governamentais, dificultando um debate adequado e informado sobre essas ações; salienta que o papel do jornalismo e da livre circulação da informação são essenciais para os esforços da UE destinados a conter a pandemia de COVID-19; sublinha que o jornalismo desempenha uma função crucial num momento de emergência em matéria de saúde pública, *e que ao mesmo tempo que é restringida a liberdade dos meios de comunicação social, são também aplicadas táticas semelhantes para limitar outras liberdades de expressão de que se fazem valer outros intervenientes, designadamente os artistas, para escrutinar, de forma legítima, decisões e ações do governo;*

Alteração 187

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Fabienne Keller, Yana Toom, Sylwia Spurek, Tanja Fajon,

David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

7. Manifesta a sua preocupação com as tentativas de tirar partido da pandemia de **COVID19** para punir os meios de comunicação social independentes e críticos e introduzir restrições ao acesso e ao escrutínio dos meios de comunicação social às decisões e às ações governamentais, dificultando um debate adequado e informado sobre essas ações; salienta que o papel do jornalismo e da livre circulação da informação são essenciais para os esforços da UE destinados a conter a pandemia de COVID-19; sublinha que o jornalismo desempenha uma função crucial num momento de emergência em matéria de saúde pública;

Alteração

7. Manifesta a sua preocupação com as tentativas de tirar partido da pandemia de **COVID-19** para punir os meios de comunicação social independentes e críticos e introduzir restrições ao acesso e ao escrutínio dos meios de comunicação social às decisões e às ações governamentais, dificultando um debate adequado e informado sobre essas ações; salienta que o papel do jornalismo e da livre circulação da informação são essenciais para os esforços da UE destinados a conter a pandemia de COVID-19; sublinha que o jornalismo desempenha uma função crucial num momento de emergência em matéria de saúde pública; ***insta a Comissão a monitorizar de forma abrangente o recurso a essas práticas pelos governos nacionais, bem como a incluir os resultados da monitorização no seu próximo relatório anual sobre o Estado de Direito;***

Or. en

Alteração 188

Javier Zarzalejos

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

7. Manifesta a sua preocupação com as tentativas de tirar partido da pandemia de **COVID19** para punir os meios de comunicação social independentes e críticos e introduzir restrições ao acesso e ao escrutínio dos meios de comunicação social às decisões e às ações

Alteração

7. Manifesta a sua preocupação com as tentativas de tirar partido da pandemia de **COVID-19** para punir os meios de comunicação social independentes e críticos e introduzir restrições ao acesso e ao escrutínio dos meios de comunicação social às decisões e às ações

governamentais, dificultando um debate adequado e informado sobre essas ações; salienta que o papel do jornalismo e da livre circulação da informação são essenciais para os esforços da UE destinados a conter a pandemia de COVID-19; sublinha que o jornalismo desempenha uma função crucial num momento de emergência em matéria de saúde pública;

governamentais, *eliminando ou limitando os mecanismos de transparência institucional através da adoção de medidas excepcionais*, e dificultando um debate adequado e informado sobre essas ações; salienta que o papel do jornalismo e da livre circulação da informação são essenciais para os esforços da UE destinados a conter a pandemia de COVID-19; sublinha que o jornalismo desempenha uma função crucial num momento de emergência em matéria de saúde pública;

Or. en

Alteração 189 **Charlie Weimers**

Proposta de resolução **N.º 8**

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de

Alteração

Suprimido

Alteração 190

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Anna Júlia Donáth, Fabienne Keller, Yana Toom, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto *aos* jornalistas e *aos* meios de comunicação social independentes, *aos* freelancers e *aos* trabalhadores independentes dos meios de comunicação social;

Alteração

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; ***destaca que durante a crise da COVID-19 alguns órgãos de comunicação social e as plataformas locais de comunicação social, em particular, perderam até 80 % das suas receitas devido à diminuição da publicidade;*** salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto ***para projetos apresentados por*** jornalistas e meios de comunicação social independentes, freelancers e trabalhadores independentes dos meios de comunicação social, ***e que englobe linhas de financiamento específicas para jornalismo de investigação, meios de comunicação noticiosos, programas de literacia mediática e órgãos locais de***

comunicação social; sublinha que o financiamento deve ser gerido por organizações independentes, a fim de prevenir qualquer tipo de interferência com a tomada de decisões editoriais;

Or. en

Alteração 191
Jorge Buxadé Villalba

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; *reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social;*

Alteração

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes;

Or. es

Alteração 192
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social;

Alteração

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19, ***respeitando plenamente as regras da UE em matéria de concorrência; reitera que apenas deve ser prestado apoio aos órgãos de comunicação social públicos e comerciais que sejam verdadeiramente independentes e isentos de interferência governamental ou de qualquer outra interferência política***; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto, ***não baseado nos projetos***, aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social, ***especialmente nos países nos quais existe um risco sério de limitação da liberdade dos meios de comunicação***;

Or. en

Alteração 193
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, **face à pandemia**, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, **neste contexto**, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), **reformulado na sequência da crise da COVID-19**, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social;

Alteração

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos **jornalistas e dos** trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19 **e no seu rescald**; salienta que os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes, **nomeadamente no âmbito da pandemia**; reitera o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, **incluindo às jornalistas**, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social; **recorda que deve ser dada atenção especial às empresas independentes em fase de arranque no setor dos meios de comunicação social, especialmente a nível local, em Estados-Membros onde a liberdade desses meios se tenha deteriorado nos últimos anos, a concentração da propriedade dos mesmos tenha aumentado significativamente e os meios de comunicação social públicos sejam ameaçados pela influência política;**

Or. en

Alteração 194

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social;

Alteração

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social; ***destaca que o jornalismo de investigação é fundamental para o pensamento crítico e para garantir a transparência e a fiscalização do trabalho dos políticos, e convida a Comissão a propor um instrumento financeiro específico que preste apoio financeiro explicitamente para esse tipo de jornalismo;***

Or. en

Alteração 195

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência

Alteração

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência

pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a *crise* da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social;

pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a ***implementação do plano de recuperação económica*** da COVID-19; salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social; ***reitera ainda, neste contexto, o seu apelo no sentido de um plano de ação ambicioso da UE relativo aos meios de comunicação social, para apoiar o desenvolvimento de uma paisagem mediática dinâmica e plural;***

Or. en

Alteração 196 **Konstantinos Arvanitis**

Proposta de resolução **N.º 8**

Proposta de resolução

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19;

Alteração

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a introduzir com urgência pacotes de recuperação de emergência aos níveis nacional e da UE para proteger os postos de trabalho e os meios de subsistência dos trabalhadores dos meios de comunicação social, apoiar as empresas e financiar os meios de comunicação social públicos durante a crise da COVID-19;

salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social;

salienta que, face à pandemia, os cidadãos europeus necessitam de jornalistas profissionais, que disponham de segurança económica e sejam independentes; reitera, neste contexto, o seu apelo à criação de um fundo europeu permanente para jornalistas no âmbito do próximo QFP (2021-2027), reformulado na sequência da crise da COVID-19, disponibilizando apoio financeiro direto aos jornalistas e aos meios de comunicação social independentes, aos freelancers e aos trabalhadores independentes dos meios de comunicação social, *devendo tal apoio ser gerido por organizações independentes*;

Or. en

Alteração 197

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Fabienne Keller, Yana Toom, Magdalena Adamowicz, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Observa com preocupação que o envelope orçamental previsto para o programa Europa Criativa ao abrigo do QFP revisto e das propostas de plano de recuperação de 27 de maio de 2020 acarreta uma redução das dotações de 100 milhões de euros em comparação com a proposta inicial da Comissão de 2018, o que representa uma redução de 1,3 mil milhões de euros face às dotações inicialmente previstas pelo Parlamento Europeu; além disso, observa com apreensão que o financiamento disponível ao abrigo do Fundo para a Justiça, os Direitos e os Valores também sofreu uma redução de 100 milhões de euros no âmbito da proposta de orçamento revisto apresentada pela Comissão, ou seja,

menos 1,2 mil milhões de euros do que o valor proposto pelo Parlamento Europeu; insta a Comissão a rever esses valores e a apresentar novas propostas, consonantes com a posição adotada pelo Parlamento Europeu;

Or. en

Alteração 198
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. salienta que a Comissão Europeia deve fazer da liberdade de imprensa uma prioridade, e que deve ser estabelecida uma Estratégia da UE para a Liberdade e a Independência dos Meios de Comunicação Social; recorda que é urgente dispor de rubricas orçamentais e de apoio financeiro permanentes para o jornalismo de investigação, e exorta a Comissão a intensificar os esforços nesse sentido;

Or. en

Alteração 199
Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Saúda vivamente a afetação de fundos da UE para dar início a projetos, como o mecanismo europeu de resposta rápida a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação

social e um fundo transfronteiriço para o jornalismo de investigação, a fim de reforçar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 200

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Apela a um QFP ambicioso, com dotações orçamentais reforçadas para apoiar os meios de comunicação social e o jornalismo independente; salienta a importância da inovação para o jornalismo e os meios de comunicação noticiosos, podendo a mesma ser promovida através de financiamento da UE;

Or. en

Alteração 201

Alice Kuhnke

Proposta de resolução

N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-B. Insta os Estados-Membros a aplicar a recomendação do Conselho da Europa sobre a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e de outros intervenientes nos meios de comunicação social, e a transporem para o seu direito nacional, quanto antes, a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União,

que visa estabelecer normas comuns mínimas, de modo a proporcionar um elevado nível de proteção aos delatores;

Or. en

Alteração 202

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-B. Salienta que o papel dos meios de comunicação social públicos enquanto provedores do bem público ao serviço do interesse público geral sairia reforçado por um financiamento adequado e sustentável, isento de interferência política nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 203

Paul Tang

Proposta de resolução

Título intercalar 2

Proposta de resolução

Alteração

Discurso de ódio

Discurso de ódio, e apelo à Comissão para introduzir uma proibição da publicidade personalizada

Or. en

Alteração 204

Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem com regularidade na UE;

Alteração

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem com regularidade na UE; ***manifesta especial preocupação em relação às infrações de incitamento ao ódio e à discriminação ou à violência, cuja proliferação ocorreu em larga escala no decurso da pandemia mundial da COVID-19, conduzindo à estigmatização de determinadas pessoas particularmente vulneráveis;***

Or. it

Alteração 205

Alice Kuhnke

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem com regularidade na UE;

Alteração

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem com regularidade na UE, ***tanto em linha como fora dela, motivados pelo racismo, pela xenofobia ou intolerância religiosa, ou em virtude de preconceito em relação à incapacidade, à orientação sexual, à identidade de género, às características sexuais ou ao estatuto de minoria de uma pessoa;***

Or. en

Alteração 206

Maria Walsh

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem com regularidade na UE;

Alteração

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio, ***tanto em linha como fora dela***, que ocorrem com regularidade na UE, ***e lembra que o discurso racista e xenófobo não é abrangido pela liberdade de expressão***;

Or. en

Alteração 207
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem com regularidade na UE;

Alteração

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio ***e difamatório*** que ocorrem com regularidade na UE, ***especialmente quando utilizados no âmbito da comunicação política dos governos e partidos políticos***;

Or. en

Alteração 208
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem ***com regularidade*** na UE;

Alteração

9. Condena todos os tipos de incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio que ocorrem na UE ***e no resto do mundo***;

Or. fr

Alteração 209
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Insta os Estados-Membros a condenarem categoricamente e a sancionarem os crimes de ódio, os discursos de incitação ao ódio e a procura de bodes expiatórios por políticos e funcionários públicos a todos os níveis e em qualquer tipo de meio de comunicação social, uma vez que estes fenómenos normalizam e alimentam o ódio e a violência na sociedade;

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 210
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Insta os Estados-Membros a condenarem categoricamente e a sancionarem os crimes de ódio, os discursos de incitação ao ódio e a procura de bodes expiatórios por políticos e funcionários públicos a todos os níveis e em qualquer tipo de meio de comunicação social, uma vez que estes fenómenos normalizam e alimentam o ódio e a violência na sociedade;

Alteração

10. ***Lamenta os níveis crescentes de discurso de ódio em toda a UE;*** insta os Estados-Membros a condenarem categoricamente e a sancionarem os crimes de ódio, os discursos de incitação ao ódio e a procura de bodes expiatórios por políticos e funcionários públicos a todos os níveis e em qualquer tipo de meio de comunicação social, uma vez que estes fenómenos normalizam e alimentam o ódio e a violência na sociedade; ***salienta que as sanções devem sempre respeitar as normas internacionais em matéria de liberdade de expressão;***

Or. en

Alteração 211
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

10-A. Insta os Estados-Membros a, dentro dos limites estabelecidos pela lei, garantirem e promoverem a liberdade de expressão, que é essencial para a vitalidade do debate democrático;

Or. fr

Alteração 212
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

Alteração

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha;

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha, **designadamente garantindo que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei aplicam práticas eficazes de registo dos crimes de ódio, com base nos princípios aprovados pelo Grupo de Alto Nível da UE sobre a luta contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância;**

Or. en

Alteração 213
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha;

Alteração

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha, ***bem como para que se abstenham de uma retórica discriminatória e provocatória na comunicação governamental, uma vez que tal retórica é nociva para a sociedade;***

Or. en

Alteração 214
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, ***a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha;***

Alteração

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio;

Or. en

Alteração 215
Charlie Weimers

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

Alteração

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha;

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência, ***incluindo o apoio ao terrorismo***, em espaços públicos e em linha;

Or. en

Alteração 216 **Maria Walsh**

Proposta de resolução **N.º 11**

Proposta de resolução

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que ***tomem*** medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha;

Alteração

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que ***implementem e garantam a aplicação de*** medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater as organizações que propagam o discurso de ódio e a violência em espaços públicos e em linha;

Or. en

Alteração 217 **Alice Kuhnke**

Proposta de resolução **N.º 11**

Proposta de resolução

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater ***as organizações que propagam o*** discurso de ódio e a violência ***em espaços públicos*** e em linha;

Alteração

11. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que tomem medidas adicionais para prevenir, condenar e combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, a fim de combater ***a propagação do*** discurso de ódio e a violência ***fora de linha*** e em linha;

Alteração 218

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

11-A. destaca que o discurso de ódio em linha se tornou cada vez mais difuso em anos recentes, à medida que as pessoas e os agentes destabilizadores utilizam as capacidades das plataformas em linha para espalhar informações odiosas; salienta que tal prejudica o interesse público coletivo, dado que os conteúdos nocivos minam o discurso público respeitador e honesto, e representam uma ameaça para a segurança pública, uma vez que o discurso do ódio em linha pode instigar violência no mundo físico;

Alteração 219

Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução

N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

11-A. sublinha que deve haver um reforço do quadro relativo às regras administrativas, de modo a fazer face ao discurso de ódio e à discriminação; reitera, nesse sentido, o seu apelo ao desbloqueio das negociações sobre a diretiva horizontal antidiscriminação;

Alteração 220
Sylwia Spurek, Elena Yoncheva

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

11-A. Reitera o seu apelo à Comissão para que faça face às formas emergentes de violência baseada no género, como a ciberperseguição e o assédio em linha;

Or. en

Alteração 221
Sylwia Spurek, Elena Yoncheva

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

11-B. Reitera o seu pedido à Comissão e ao Conselho para que atívem a «cláusula-ponte» consagrada no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE, a fim de incluir na lista de crimes reconhecidos pela UE a violência contra as mulheres e as raparigas, bem como outras formas de violência baseada no género (incluindo a ciberviolência);

Or. en

Alteração 222
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

Alteração

12. Toma nota do Código de Conduta em matéria de luta contra o discurso de

12. Toma nota do Código de Conduta em matéria de luta contra o discurso de

PE654.073v01-00

126/167

AM\1209426PT.docx

ódio ilegal em linha, promovido pela Comissão, e da sua quarta ronda de avaliação, **da qual resulta** que as empresas de TI estão a remover, em média, 72 % dos discursos ilegais de incitação ao ódio **que lhes são comunicados**;

ódio ilegal em linha, promovido pela Comissão, e da sua quarta ronda de avaliação; **recorda que deve haver uma participação sistemática dos jornalistas e das organizações da sociedade civil nas avaliações e revisões do Código de Conduta; lembra que as empresas de TI que aderiram ao Código de Conduta apenas analisam os pedidos de remoção à luz das suas regras e das orientações comunitárias; destaca** que as empresas de TI estão a remover, em média, 72 % dos **conteúdos que consideram ser** discursos ilegais de incitação ao ódio, **após notificação**;

Or. en

Alteração 223

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

Proposta de resolução N.º 12

Proposta de resolução

12. Toma nota do Código de Conduta em matéria de luta contra o discurso de ódio ilegal em linha, promovido pela Comissão, e da sua **quarta** ronda de avaliação, **da qual resulta que as empresas de TI estão a remover, em média, 72 % dos discursos ilegais de incitação ao ódio que lhes são comunicados**;

Alteração

12. Toma nota do Código de Conduta em matéria de luta contra o discurso de ódio ilegal em linha, promovido pela Comissão, e da sua **quinta** ronda de avaliação, **sendo que 71 % dos conteúdos considerados ilegais foram removidos; destaca a ampla margem de discricionariedade das empresas privadas ao determinarem que conteúdos são ilegais; salienta a necessidade de assegurar a adesão ao Código de Conduta por parte de todas as empresas que operam plataformas**;

Or. en

Alteração 224 Patrik Jaki

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas; ***destaca que a xenofobia é o motivo de discurso de ódio denunciado com mais frequência; reitera o seu apelo à Comissão, aos Estados-Membros e às empresas de redes sociais para que impeçam a propagação do racismo, da xenofobia, e da fobia LGBTI na Internet, em cooperação com as organizações competentes da sociedade civil;***

Alteração

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas;

Or. pl

Alteração 225
Maria Walsh

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas; ***destaca que a xenofobia é o motivo de discurso de ódio denunciado com mais frequência; reitera o seu apelo à Comissão, aos Estados-Membros e às empresas de redes sociais para que impeçam a propagação do racismo, da xenofobia, e da fobia LGBTI na Internet,***

Alteração

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ***sendo que tal pode ter um efeito direto sobre a participação dessas pessoas na sociedade civil;*** destaca que a xenofobia é o motivo de discurso de ódio denunciado com mais frequência; reitera o seu apelo à Comissão, aos Estados-Membros e às empresas de redes sociais para que

em cooperação com as organizações competentes da sociedade civil;

impeçam a propagação do racismo, da xenofobia, e da fobia LGBTI na Internet, em cooperação com as organizações competentes da sociedade civil;

Or. en

Alteração 226
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas; destaca que a xenofobia *é o motivo* de discurso de ódio denunciado com mais frequência; reitera o seu apelo à Comissão, aos Estados-Membros e às empresas de redes sociais para que impeçam a propagação do racismo, da xenofobia, e da fobia LGBTI na Internet, em cooperação com as organizações competentes da sociedade civil;

Alteração

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas; destaca que a xenofobia, *o ódio com base na origem étnica e o ódio antimusulmano estão entre os motivos* de discurso de ódio *denunciados* com mais frequência; reitera o seu apelo à Comissão, aos Estados-Membros e às empresas de redes sociais para que impeçam a propagação do racismo, da xenofobia, da fobia LGBTI *e do ódio religioso* na Internet, em cooperação com as organizações competentes da sociedade civil;

Or. en

Alteração 227
Jadwiga Wiśniewska

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

Alteração

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas; destaca que a xenofobia é o motivo de discurso de ódio denunciado com mais frequência; reitera o seu apelo à Comissão, aos Estados-Membros e às empresas de redes sociais para que impeçam a propagação **do racismo, da xenofobia, e da fobia LGBTI** na Internet, em cooperação com as organizações competentes da sociedade civil;

13. Salienta que os Estados-Membros devem garantir, de todas as formas adequadas, que os meios de comunicação, inclusive os meios de comunicação em linha e as redes sociais, não contêm qualquer incitamento à violência ou ao ódio contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas; destaca que a xenofobia é o motivo de discurso de ódio denunciado com mais frequência; reitera o seu apelo à Comissão, aos Estados-Membros e às empresas de redes sociais para que impeçam a propagação **de todos os tipos de ódio contra qualquer grupo social** na Internet, em cooperação com as organizações competentes da sociedade civil;

Or. pl

Alteração 228
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

13-A. Manifesta a sua preocupação com a relutância das vítimas em denunciar os crimes de ódio por motivos que se prendem com a existência de salvaguardas inadequadas e com o facto de as autoridades não investigarem devidamente nem porem termo à impunidade relacionada com os crimes de ódio nos Estados-Membros; insta os Estados-Membros a desenvolverem e disseminarem ferramentas e mecanismos para a denúncia de crimes de ódio e discurso de ódio, e a garantirem que qualquer caso de alegado crime de ódio ou discurso de ódio seja objeto de uma investigação, acusação e julgamento eficazes;

Or. en

Alteração 229
Sylwia Spurek, Elena Yoncheva

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

13-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas para reforçar a segurança das mulheres no espaço público e na Internet, e a introduzirem mecanismos abrangentes para dar apoio às vítimas de ciberassédio (incluindo, em particular, as vítimas de ciberperseguição e assédio em linha);

Or. en

Alteração 230
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

13-B. Sublinha o papel fundamental das organizações da sociedade civil na promoção da literacia mediática e na prevenção da disseminação do discurso de ódio; recorda que os programas que se considerou utilizarem estratégias eficazes para combater os crimes de ódio e o discurso de ódio colocam a tónica na cooperação, na comunicação, na resolução de conflitos e de problemas, na mediação e na sensibilização para o preconceito;

Or. en

Alteração 231

Laura Ferrara, Sabrina Pignedoli

**Proposta de resolução
N.º 14**

Proposta de resolução

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

Alteração

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social; ***solicita uma maior colaboração entre as plataformas em linha e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, com vista a limitar a circulação de notícias falsas e mensagens de incitamento ao ódio ou instigação à discriminação e à violência; considera que a remoção atempada dos conteúdos ilegais é um modo eficaz de combater a circulação descontrolada de notícias falsas; assinala, no entanto, que as plataformas em linha não podem nem devem tornar-se órgãos privados de censura, e que as atividades de remoção de conteúdos ilegais realizadas por tais plataformas devem estar sempre sujeitas ao controlo dos tribunais dos Estados-Membros, de modo a proteger a liberdade de expressão, o direito a uma informação livre e independente e os direitos fundamentais dos cidadãos no geral;***

Or. it

Alteração 232

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Fabienne Keller, Yana Toom, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

Alteração

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social; ***destaca que as medidas de combate à desinformação devem concentrar-se em fomentar a pluralidade de opiniões, através da promoção de um jornalismo de elevada qualidade, em assegurar informações fiáveis, assentes em factos e verificadas, bem como em consolidar a literacia mediática, devendo tais medidas salvaguardar a liberdade de informação e a liberdade de expressão;***

Or. en

Alteração 233 **Konstantinos Arvanitis**

Proposta de resolução **N.º 14**

Proposta de resolução

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação ***representa*** para a liberdade

Alteração

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação ***e as respostas***

de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

desproporcionadas à mesma representam para a liberdade de expressão e informação e para a independência dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 234
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Faz notar que *o novo ambiente* digital *exacerbou* o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

Alteração

14. Faz notar que *a tecnologia* digital e *as redes sociais exacerbaram* o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para *a liberdade de informação*, a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 235
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Faz notar que *o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da* desinformação e *conduziu a* que as plataformas em linha *desempenhassem* um papel influente na publicação, divulgação e promoção de

Alteração

14. Faz notar que *a* desinformação *sempre existiu* e que as plataformas em linha *desempenham* um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação

notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 236

Magdalena Adamowicz, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

Alteração

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão, *o discurso democrático*, a independência dos meios de comunicação social *e a saúde pública*;

Or. en

Alteração 237

Charlie Weimers

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação e conduziu a

Alteração

14. Faz notar que o novo ambiente digital exacerbou o problema da propagação da desinformação, *a*

que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

ingerência estrangeira e conduziu a que as plataformas em linha desempenhassem um papel influente na publicação, divulgação e promoção de notícias e de outros conteúdos dos meios de comunicação; reitera a sua preocupação com a potencial ameaça que a desinformação representa para a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 238

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Fabienne Keller, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

14-A. Destaca que a garantia da independência editorial dos órgãos de comunicação social centrais e locais, a par do desenvolvimento de projetos de literacia mediática, são elementos fundamentais para criar resiliência, promover a sensibilização e reforçar a educação para um combate eficiente contra a propaganda, a desinformação e as manipulações; insta a Comissão a participar ativamente na promoção de informações fiáveis e assentes em factos verificados, melhorando os canais de distribuição dos meios de comunicação social a fim de melhorar o acesso a essas informações, capacitando os cidadãos da UE no sentido de uma melhor identificação da desinformação e resposta à mesma; insta os Estados-Membros a aplicarem na íntegra as disposições da Diretiva «Serviços de Comunicação Social Audiovisual» revista, que exigem que promovam e desenvolvam as competências em matéria de literacia

mediática;

Or. en

Alteração 239
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

14-A. Faz notar que, de acordo com vários intervenientes internacionais proeminentes, incluindo a ONU, a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) e o Conselho da Europa, os operadores das plataformas não devem ser responsáveis pelos conteúdos de terceiros, devendo sim ser responsáveis pela administração, em tempo oportuno, das suas plataformas, protegendo, simultaneamente, os dados e a privacidade dos seus utilizadores^{2-A};

^{2-A} Departamento Temático dos Direitos dos Cidadãos e dos Assuntos Constitucionais. «Disinformation and propaganda – impact on the functioning of the rule of law in the EU and its Member States» [Desinformação e propaganda – impacto no funcionamento do Estado de Direito na UE e nos seus Estados-Membros], p. 10; 13

Or. en

Alteração 240
Isabel Wiseler-Lima, Vladimír Bilčík

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

14-A. Insta todas as plataformas em linha a garantirem que os algoritmos em que se baseiam as suas funções de busca favorecem fontes fiáveis e sítios Web de confiança, em detrimento de uma lógica comercial assente na publicidade; insta a Comissão a tomar as medidas necessárias para controlar e monitorizar as plataformas em linha e para garantir que estas respeitam esta abordagem;

Or. en

Alteração 241

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

14-A. Insta as instituições da UE a implementarem uma comunicação reforçada e proativa, em todas as línguas oficiais da UE, aquando da ocorrência de grandes emergências públicas, como uma pandemia, com vista a garantir que os cidadãos europeus dispõem de acesso a informações precisas, intuitivas e verificadas;

Or. en

Alteração 242

Alice Kuhnke

Proposta de resolução

N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

14-A. Recorda que as plataformas em linha fazem parte da esfera pública em

*linha onde tem lugar o debate público;
insta a Comissão a garantir salvaguardas
para que as plataformas respeitem os
direitos fundamentais e a liberdade de
expressão;*

Or. en

Alteração 243

**Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov,
Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir**

**Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

*14-A. Insta os Estados-Membros e a
Comissão a recolherem dados mais fiáveis
sobre a dimensão do discurso de ódio e
dos crimes de ódio;*

Or. en

Alteração 244

Maite Pagazaurtundúa, Ramona Strugariu

**Proposta de resolução
N.º 15**

Proposta de resolução

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar ***candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando*** minorias e grupos vulneráveis

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar ***aqueles que promovem discursos identitários, e que, sendo eles de*** extrema-direita ou de

específicos;

extrema-esquerda, são, em qualquer dos casos, populistas que procuram polarizar a sociedade, anular o pluralismo ideológico e manipular a maioria, recorrendo para tal a minorias e grupos vulneráveis específicos;

Or. en

Alteração 245
Patryk Jaki

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, ***com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;***

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE;

Or. pl

Alteração 246
Jadwiga Wiśniewska

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por

partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, ***com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;***

partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE;

Or. pl

Alteração 247
Emil Radev

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos; ***salienta que combater a interferência de terceiros no futuro será um fator fundamental para a defesa dos valores europeus e da democracia;***

Or. bg

Alteração 248
Tom Vandendriessche, Nicolaus Fest, Jaak Madison, Peter Kofod

**Proposta de resolução
N.º 15**

Proposta de resolução

15. Recorda que a ***definição de perfis políticos***, a desinformação e a ***manipulação de informação*** podem ser utilizadas ***por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas***, e ***sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos***;

Alteração

15. Recorda que a ***UE deve evitar impor uma autocensura aos cidadãos da UE ao gerar o receio de que qualquer forma de crítica à UE será silenciada e/ou punida; frisa que as estratégias contra a desinformação e a propaganda não devem ser utilizadas como ferramenta para evitar ou abafar críticas contra a UE***;

Or. en

**Alteração 249
Konstantinos Arvanitis**

**Proposta de resolução
N.º 15**

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face ***à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar*** candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face ***ao potencial impacto que terão no debate democrático, eventualmente beneficiando*** candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;

Or. en

Alteração 250
Charlie Weimers

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, **com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos**;

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE;

Or. en

Alteração 251
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação **podem ser** utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, **muitas** vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, **com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando**

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação **são frequentemente** utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, **algumas** vezes **até** com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, **com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE,**

minorias e grupos vulneráveis específicos;

a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;

Or. en

Alteração 252
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, **a extrema-direita e os** populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, com grande parte desta ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, **extremistas e** populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;

Or. fr

Alteração 253
Jorge Buxadé Villalba

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE, **com grande parte desta**

Alteração

15. Recorda que a definição de perfis políticos, a desinformação e a manipulação de informação podem ser utilizadas por partidos políticos e por entidades públicas ou privadas, e sublinha a sua preocupação face à revelação permanente de provas de interferência, muitas vezes com indícios de influência estrangeira, **e em grande parte de Estados totalitários, como a Venezuela, o Irão, a Rússia ou a China, cujos**

ingerência a beneficiar candidatos anti-UE, a extrema-direita e os populistas e visando minorias e grupos vulneráveis específicos;

interesses são contrários aos valores da União, no período que precede todas as principais eleições nacionais e da UE;

Or. es

Alteração 254
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

15-A. Considera ultrajante o facto de determinados Estados-Membros, designadamente a Hungria, lançarem campanhas de desinformação com financiamento público destinadas a desacreditar a União Europeia e a enganar o público em relação ao objetivo e às atividades desta; insta a Comissão Europeia a condenar publicamente e desmascarar as mentiras e a desinformação disseminadas por autoridades estatais a respeito da União Europeia, bem como a publicar e distribuir uma resposta baseada em factos, para informar os cidadãos;

Or. en

Alteração 255
Maria Walsh

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

15-A. Sublinha que a desinformação e os relatos sensacionalistas dos meios de comunicação social a respeito da emergência da COVID-19 também foram

utilizados por grupos de extrema-direita, por populistas e por políticos para atingir as minorias e contribuir para uma retórica anti-imigração, o que levou ao aumento dos casos de discurso de ódio racista e xenófobo, bem como a mais casos de discriminação;

Or. en

Alteração 256
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

15-B. Condena o facto de existirem em determinados Estados-Membros, incluindo na Hungria, no âmbito da comunicação do governo, teorias da conspiração e campanhas de desinformação que beneficiam de financiamento público;

Or. en

Alteração 257
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas

as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas, **temporárias** e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet; **salienta que o recurso a outras medidas, como a remoção de conteúdos e a censura, pode conduzir a uma restrição do acesso a informações importantes para a saúde pública, devendo tais medidas ser aplicadas apenas quando se mostrarem necessárias e proporcionadas; destaca que quaisquer tentativas de criminalizar a disseminação de informações acerca da pandemia podem gerar desconfiança nas informações institucionais, atrasar o acesso a informações fiáveis e surtir um efeito de inibição da liberdade de expressão;**

Or. en

Alteração 258

Tom Vandendriessche, Nicolaus Fest, Jaak Madison, Peter Kofod

Proposta de resolução N.º 16

Proposta de resolução

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; **assinala concretamente que a China reteve deliberadamente informações acerca da**

tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

pandemia da COVID-19 e disseminou desinformação ao longo do surto, tendo o SEAE cedido à pressão chinesa, em vez de declarar a verdade acerca da dimensão das ações da China; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

Or. en

Alteração 259

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Maria Walsh

Proposta de resolução N.º 16

Proposta de resolução

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas, **transparentes** e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos

indevidamente bloqueados na Internet;

sejam indevidamente bloqueados na Internet; *lamenta que algumas plataformas em linha removam conteúdos jornalísticos com base em termos e condições não transparentes, o que restringe desnecessariamente a liberdade de expressão;*

Or. en

Alteração 260

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Dace Melbārde, Fabienne Keller, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução N.º 16

Proposta de resolução

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; *saúda a Comunicação Conjunta, de 10 de junho de 2020, intitulada «Combater a desinformação sobre a COVID-19»;* recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

Or. en

Alteração 261
Javier Zarzalejos

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, ***evitando qualquer deriva que conduza a um monopólio público ou à concentração de fontes de informação***, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

Or. en

Alteração 262
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de ***manipulação***

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de informação

da informação **relacionadas** com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

relacionada com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo, **visando atingir, em vários casos, os mais desfavorecidos, incluindo as comunidades ciganas**, e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

Or. en

Alteração 263 **Jorge Buxadé Villalba**

Proposta de resolução **N.º 16**

Proposta de resolução

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, **limitar a liberdade de expressão**, impedir os jornalistas e os intervenientes

social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente bloqueados na Internet;

Or. es

Alteração 264
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente **bloqueados** na Internet;

Alteração

16. Salienta que os diferentes tipos de informação enganadora e desinformação, bem como outras formas de manipulação da informação relacionadas com a pandemia da COVID-19, **entre outras matérias**, continuam a proliferar em todo o mundo e têm consequências potencialmente prejudiciais para a segurança pública, a saúde e a gestão eficaz das crises; recorda que todas as medidas destinadas a combater a desinformação, nomeadamente as medidas tomadas no contexto da emergência da COVID-19, devem ser necessárias, proporcionadas e sujeitas a uma supervisão regular, e não podem, em circunstância alguma, impedir os jornalistas e os intervenientes dos meios de comunicação social de levarem a cabo o seu trabalho ou fazer com que os conteúdos sejam indevidamente **removidos ou o acesso aos mesmos bloqueado** na Internet;

Or. en

Alteração 265
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-A. Realça que a promoção da literacia mediática e do pensamento crítico, nomeadamente através da sensibilização para os conteúdos e da credibilidade das fontes, são fundamentais para lutar contra a desinformação e cruciais para diminuir o número de pessoas vulneráveis a notícias falsas, reforçando simultaneamente a sua resiliência; salienta que para alcançar um público mais vasto e mais faixas etárias é importante intensificar as iniciativas em matéria de literacia mediática através de plataformas de redes sociais, incluindo mediante estratégias eficazes em matéria de literacia mediática para os idosos e para os grupos mais vulneráveis;

Or. en

Alteração 266
Lucia Ďuriš Nicholsonová

Proposta de resolução
N.º 16-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-B. Encoraja a Comissão Europeia a prestar apoio em jeito de complemento aos programas educativos de todos os Estados-Membros, não apenas no domínio da literacia mediática, mas também a nível da educação cívica mais vasta, incluindo no que se refere aos valores democráticos e aos direitos humanos, para uma maior sensibilização em relação à desinformação e à propaganda;

Or. en

Alteração 267
Annalisa Tardino

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução

17. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de apresentar um plano de ação europeu para a democracia, que visa combater a desinformação e adaptar-se à evolução das ameaças e manipulações, bem como apoiar meios de comunicação social livres e independentes; realça, neste contexto, que a proteção de meios de comunicação social livres e independentes, paralelamente ao combate do discurso do ódio e da desinformação, constitui um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 268

Ramona Strugariu, Irena Joveva, Daniel Freund, Michal Šimečka, Olivier Chastel, Maite Pagazaurtundúa, Jan-Christoph Oetjen, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Roberta Metsola, Anna Júlia Donáth, Abir Al-Sahlani, Fabienne Keller, Yana Toom, Magdalena Adamowicz, Tanja Fajon, David Casa, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução

17. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de apresentar um plano de ação europeu para a democracia, que visa combater a desinformação e adaptar-se à evolução das ameaças e manipulações, bem como apoiar meios de comunicação social livres e independentes; realça, neste contexto, que a proteção de meios de comunicação social livres e independentes, paralelamente ao combate do discurso do ódio e da desinformação, constitui um fator

Alteração

17. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de apresentar um plano de ação europeu para a democracia, que visa combater a desinformação e adaptar-se à evolução das ameaças e manipulações, bem como apoiar meios de comunicação social livres e independentes; realça, neste contexto, que a proteção de meios de comunicação social livres e independentes, paralelamente ao combate do discurso do ódio e da desinformação, constitui um fator

fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE; *faz notar, com preocupação, que, segundo um estudo do Global Disinformation Index, os sítios Web que disseminam desinformação na UE encaixam mais de 70 milhões de euros em receitas anualmente; insta a Comissão a aumentar a sua ação junto das plataformas digitais e a intensificar os esforços para pôr fim a essas práticas, para combater a amplificação estratégica e automatizada da desinformação através da utilização de robôs digitais e perfis falsos em linha, e para aumentar a transparência no que se refere ao financiamento e à distribuição de publicidade em linha;*

Or. en

Alteração 269
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução

17. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de apresentar um plano de ação europeu para a democracia, que visa combater a desinformação e adaptar-se à evolução das ameaças e manipulações, bem como apoiar meios de comunicação social livres e independentes; realça, neste contexto, que a proteção **de** meios de comunicação social livres e independentes, paralelamente ao combate do discurso do ódio e da desinformação, constitui um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração

17. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de apresentar um plano de ação europeu para a democracia, que visa combater a desinformação e adaptar-se à evolução das ameaças e manipulações, bem como apoiar meios de comunicação social livres e independentes; realça, neste contexto, que a proteção **da liberdade de expressão, incluindo** meios de comunicação social livres e independentes **e a liberdade artística, os conteúdos sobre os direitos fundamentais e o debate democrático**, paralelamente ao combate do discurso do ódio e da desinformação, constitui um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE; **solicita a criação de um grupo de peritos multilateral em matéria de direitos digitais e**

fundamentais, que inclua meios de comunicação social independentes e ONG ativas no domínio dos direitos digitais e humanos, para prestar assistência às instituições da UE e à Comissão;

Or. en

Alteração 270

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Maria Walsh

Proposta de resolução N.º 17

Proposta de resolução

17. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de apresentar um plano de ação europeu para a democracia, que visa combater a desinformação e adaptar-se à evolução das ameaças e manipulações, bem como apoiar meios de comunicação social livres e independentes; realça, neste contexto, que a proteção de meios de comunicação social livres e independentes, paralelamente ao combate do discurso do ódio e da desinformação, constitui um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE;

Alteração

17. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de apresentar um plano de ação europeu para a democracia, que visa combater a desinformação e adaptar-se à evolução das ameaças e manipulações, bem como apoiar meios de comunicação social livres, independentes e *financeiramente viáveis*; realça, neste contexto, que a proteção de meios de comunicação social livres e independentes, paralelamente ao combate do discurso do ódio e da desinformação, constitui um fator fundamental para a defesa do Estado de Direito e da democracia na UE; *saúda a criação do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais, uma plataforma digital para ajudar no combate à desinformação;*

Or. en

Alteração 271 Tudor Ciuhodaru

Proposta de resolução N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

17-A. Congratula-se com o lançamento do projeto do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais, que aumentará o nível de conhecimento científico disponível relativamente à desinformação em linha, promoverá o desenvolvimento de um mercado da UE de serviços de verificação de informações e apoiará o surgimento de uma comunidade transnacional e multidisciplinar de verificadores de factos e de investigadores universitários, que colaborará com as partes interessadas na deteção, análise e denúncia de potenciais ameaças em matéria de desinformação, por exemplo sobre a COVID-19;

Or. ro

Alteração 272

Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov, Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir

**Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

17-A. Insta os Estados-Membros a redobram os seus esforços no sentido de reforçarem a literacia mediática no sistema educativo, para ajudar os cidadãos a identificar casos de desinformação;

Or. en

Alteração 273

Jorge Buxadé Villalba

**Proposta de resolução
N.º 18**

18. **Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao sector privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação;**

Suprimido

Or. es

Alteração 274
Jeroen Lenaers

Proposta de resolução
N.º 18

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **sector** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação **e reconhece o impacto positivo das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a** desinformação;

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **setor** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação; **salienta que as plataformas em linha devem desempenhar um papel central na deteção da desinformação e no combate à mesma; destaca o facto de as plataformas em linha não estarem a assumir a responsabilidade pelo combate a esta ameaça imediata; faz notar que as iniciativas voluntárias por parte das plataformas em linha não bastam para dar resposta à ameaça da desinformação; realça que só é possível avaliar a eficácia das ações empreendidas por essas plataformas para dar resposta à desinformação quando as mesmas forem levadas a cabo com total transparência e partilhando todos os dados disponíveis; exorta, por conseguinte, a Comissão Europeia a introduzir medidas**

vinculativas que obriguem as plataformas em linha a fazerem todos os possíveis para evitar a disseminação de desinformação e a partilharem os dados pertinentes em conformidade; exorta a Comissão Europeia a impor sanções às plataformas em linha que não o façam; espera ver o que precede espelhado, em conformidade, no plano de ação europeu para a democracia e no ato legislativo sobre os serviços digitais;

Or. en

Alteração 275
Alice Kuhnke

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **sector** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação **e reconhece o impacto positivo** das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação;

Alteração

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **setor** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação; **insta a que sejam regularmente realizadas avaliações de impacto das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação, e solicita políticas educativas que promovam uma literacia mediática e de informação que possibilite o pensamento crítico dos cidadãos; insiste nas obrigações dos Estados-Membros de respeitarem, protegerem e salvaguardarem os direitos fundamentais e solicita que sejam analisadas todas as opções existentes para proteger e concretizar o direito à informação e participação; adverte para os riscos inerentes à dependência de algoritmos e de políticas de definição de perfis de utilizadores e de patrocinar/bloquear conteúdos com base numa apreciação**

subjativa, sem contrapesos e mecanismos de supervisão, daquilo que é um debate político acerca do que é a verdade; insta a Comissão a redobrar esforços para aumentar o financiamento da UE a favor de programas de literacia mediática;

Or. en

Alteração 276

Tom Vandendriessche, Nicolaus Fest, Jaak Madison, Peter Kofod

Proposta de resolução N.º 18

Proposta de resolução

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao *sector* privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação;

Alteração

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao *setor* privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação; *adverte para o perigo de a UE se transformar num autoproclamado «Ministério da Verdade», limitando, desse modo, a liberdade de expressão e o direito de transmitir informações e ideias sem interferência da autoridade pública; insta a UE a ter o cuidado de não se tornar uma máquina de (contra)propaganda que silencie todas as formas de oposição à sua narrativa;*

Or. en

Alteração 277

Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução N.º 18

Proposta de resolução

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **sector** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo das medidas voluntárias tomadas **pelos** prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação;

Alteração

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **setor** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo das medidas voluntárias tomadas **por alguns** prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação, **através da sinalização de conteúdos passíveis de serem falsos; salienta, a este respeito, que a remoção de conteúdos em linha, sem que exista uma ordem judicial que determine o carácter ilegal dos mesmos, tem um forte impacto na liberdade de expressão e de informação e corre o risco de resultar em censura;**

Or. en

Alteração 278

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução N.º 18

Proposta de resolução

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **sector** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto **positivo** das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação;

Alteração

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **setor** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto **promissor** das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação; **insta todas as plataformas em linha e os demais intervenientes centrais a darem o seu apoio a uma tal ação conjunta;**

Or. en

Alteração 279
Jorge Buxadé Villalba

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao sector privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo **das** medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater **a desinformação**;

Alteração

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao sector privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo **de algumas** medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater **os conteúdos ilegais e a ingerência estrangeira nos processos eleitorais na UE**;

Or. es

Alteração 280
Magdalena Adamowicz, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Maria Walsh, Javier Zarzalejos

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **sector** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo das medidas voluntárias tomadas **pelos** prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação;

Alteração

18. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros, bem como ao **setor** privado, em particular às plataformas em linha, assim como à sociedade civil a necessidade de uma ação conjunta na luta contra a desinformação e reconhece o impacto positivo **e necessário, se bem que ainda insuficiente**, das medidas voluntárias tomadas pelos prestadores de serviços e pelas plataformas para combater a desinformação;

Or. en

Alteração 281
Konstantinos Arvanitis

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Salienta que a utilização de ferramentas automatizadas para efeitos de moderação de conteúdos pode comprometer a liberdade de expressão e de informação; insta a Comissão Europeia e os Estados-Membros a garantirem a total transparência das empresas privadas e dos governos na utilização de algoritmos, inteligência artificial e tomada de decisões automatizada, que não devem ser implementados e desenvolvidos de maneira a, ou com a intenção de, discricionariamente, bloquear, filtrar ou remover conteúdos em linha, e solicita-lhes ainda que zelem por que uma eventual estratégia ou política digital da UE sejam formuladas mediante uma abordagem assente nos direitos humanos, que preveja vias de recurso e salvaguardas adequadas, no pleno respeito das disposições pertinentes da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e da CEDH;

Or. en

Alteração 282
Jorge Buxadé Villalba

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Manifesta a sua preocupação com o impacto na liberdade de expressão de

algumas medidas tomadas pelas plataformas na Internet, como a utilização de verificadores de factos, que mais não são do que criadores de conteúdos em linha com interesses políticos determinados por quem os financia. sublinha, a este respeito, os riscos para a pluralidade política e para a liberdade de expressão do pretense estabelecimento pelas plataformas na Internet de «verdades oficiais» baseadas na posição de um governo, organização internacional, ou grupos de pressão, ou sobre temas que não reúnem um consenso unânime entre a comunidade científica;

Or. es

Alteração 283

Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Vladimír Bilčík, Kris Peeters, Ramona Strugariu, Javier Zarzalejos, Maria Walsh

Proposta de resolução

N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a melhorarem a literacia mediática através de apoio a iniciativas educativas que visem tanto os estudantes como os educadores profissionais, bem como através de campanhas de sensibilização direccionadas no seio da sociedade civil; destaca que a literacia mediática é uma competência cada vez mais indispensável e crucial para os cidadãos e consumidores modernos e relembra o seu papel fundamental enquanto uma das principais soluções para os problemas crescentes em matéria de desinformação e discurso de ódio;

Or. en

Alteração 284

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

**Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Considera que é possível reforçar o Código de Conduta da UE em matéria de desinformação através da melhoria da monitorização dos atuais compromissos, do fornecimento transparente e desagregado de informações e dados pelas plataformas em linha e do alargamento dos referidos compromissos; considera que o caminho a seguir poderá ser o de uma abordagem de correção que reflita os atuais desenvolvimentos na esfera digital;

Or. en

**Alteração 285
Alice Kuhnke**

**Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Salienta que o modelo de negócio do setor da publicidade, assente em publicidade microdirecionada e resultado do rastreamento difuso de indivíduos em linha, nos sítios Web e aplicações, é motivo de grande preocupação; relembra que é premente reformar o modelo de negócio subjacente às plataformas dominantes;

Or. en

**Alteração 286
Elena Yoncheva, Tudor Ciuhodaru, Birgit Sippel, Sylvie Guillaume, Petar Vitanov,
Katarina Barley, Sylwia Spurek, Evin Incir**

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Insta as redes sociais e as plataformas em linha a disponibilizarem ferramentas aos utilizadores para que estes notifiquem e sinalizem eventuais casos de desinformação, a fim de facilitar uma rápida correção e de permitir uma análise por parte de organizações terceiras de verificação de factos que sejam independentes e imparciais;

Or. en

Alteração 287
Tudor Ciuhodaru

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Salaria que as plataformas em linha devem cooperar com os Estados-Membros e as instituições da UE no sentido de facilitar a avaliação das operações de desinformação e de influência, bem como a identificação dos seus autores;

Or. ro

Alteração 288
Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Insta a Comissão a propor regras europeias relativas às plataformas em linha, a fim de fazer face a práticas governamentais que limitem

desnecessariamente a liberdade de expressão;

Or. en

Alteração 289

Vladimír Bilčík, Magdalena Adamowicz, Roberta Metsola, Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-B. Considera que a existência de um programa curricular e de esforços contínuos em matéria de literacia mediática, em todas as faixas etárias, é bastante importante para aumentar a resiliência da sociedade às várias ameaças existentes no espaço digital;

Or. en